

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Edital

RDC PRESENCIAL Nº 001/2020 – SES/GO TIPO MENOR PREÇO

CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A CONCLUSÃO DO HOSPITAL ESTADUAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS – HEALGO, DA DA SAÚDE DE GOIÁS (SES)

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Gestão Integrada - SGI/SESGO

Gerência de Compras Governamentais - GCG/SGI/SESGO

RUA SC-I Nº 299, PARQUE SANTA CRUZ, GOIÂNIA/GO, CEP 74.860-270

Fone: (62) 3201-3800

www.saude.go.gov.br

thiago.silva@goias.gov.br

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4. DA PARTICIPAÇÃO

5. DO CREDENCIAMENTO

6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS
11. DO ENCERRAMENTO
12. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
13. DOS PAGAMENTOS
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II - MEMORIAL DESCRITIVO
- III - PROJETO BÁSICO SINALIZAÇÃO
- IV - PROJETO BÁSICO DETALHAMENTO ARQUITETURA
- V - PROJETO BÁSICO AR CONDICIONADO
- VI - PROJETO BÁSICO PLANTA BAIXA
- ANEXO VII - PROJETO ARQUITETURA SUVISA 1ª PARTE
- ANEXO VIII - PROJETO ARQUITETURA SUVISA 2ª PARTE
- ANEXO IX - PROJETO COMPLEMENTAR PAISAGISMO E CLARABOIA
- ANEXO X - PROJETO BÁSICO ELÉTRICO 1ª PARTE

ANEXO XI - PROJETO BÁSICO ELÉTRICO 2ª PARTE

ANEXO XII - PROJETO BÁSICO ELÉTRICO 3ª PARTE

ANEXO XIII - PROJETO BÁSICO HIDROSANITÁRIO

ANEXO XIV - PROJETO BÁSICO CASA DE MÁQUINAS

ANEXO XV - PROJETO BÁSICO OUTROS PROJETOS

ANEXO XVI - PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS

ANEXO XVII - PROJETO DE INCÊNDIO

ANEXO XVIII - PROJETO DE AR CONDICIONADO E EXAUSTÃO MECÂNICA

ANEXO XIX - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO (MODELO)

ANEXO XX - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

ANEXO XXI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

ANEXO XXII - FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO (MODELO)

ANEXO XXIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO XXIV - MINUTA CONTRATUAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 5202000010015973

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SESGO

TIPO MENOR PREÇO

PREÂMBULO

O Estado de Goiás, pela Secretaria de Estado da Saúde – SES, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 479/2016-GAB/SES, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de licitação, destinada à contratação do objeto citado no subitem 1.1 deste Edital, através do Regime Diferenciado de Contratação, instituído pela Medida Provisória nº 527, de 18 de março de 2011, convertida na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, com regulamentação realizada pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011.

O presente instrumento convocatório foi divulgado mediante a publicação de extrato no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Goiás, em jornal diário de grande circulação, e em sítio eletrônico oficial da Secretaria Estadual de Saúde.

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação integrada de empresa para a conclusão do Hospital Estadual de Águas Lindas de Goiás – HEALGO, da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES), de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos;

1.2 O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde, www.saude.go.gov.br, ou solicitado via email, thiago.silva@goias.gov.br.

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO:

2.1 No dia **26 do mês de junho do ano de 2020, às 09:00 horas**, em sessão pública, na sede administrativa da Secretaria de Estado de Saúde de Goiás, situada no endereço Rua SC-1, nº 299, Setor Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, as empresas interessadas farão a entrega da **PROPOSTA DE PREÇOS**.

2.1.1 A apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será exigida apenas da (s) licitante (s) vencedora (s) na sessão de abertura e julgamento das propostas.

2.1.1.1 Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral – CADFOR - Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Administração, nos termos do instrumento convocatório.

2.1.2 No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos no prazo de 1 (um) dia útil e avaliados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a proposta e a habilitação do participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital;

2.1.3 Os documentos a que se referem os itens 2.1.1 e 2.1.1.1 serão analisados com a data base a que se refere o item 2.1.

2.1.3.1 Se na data indicada no subitem anterior não houver expediente na SES, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1 A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, conforme disposto na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, pela Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, pelo Decreto federal nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e Decreto federal nº 8.080, de 20 de agosto de 2013, aplicando-se a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando expressamente indicado na Lei nº 12.462/2011;

3.2 Fundamento legal: **INCISO V, ART. 1º, DA LEI Nº 12.462/2011;**

3.3 Forma de Execução da Licitação: **RDC PRESENCIAL;**

3.4 Modo de Disputa: **COMBINAÇÃO DO MODO FECHADO E ABERTO;**

3.5 Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO;**

3.6 Justificativa: **CONCLUSÃO DO HOSPITAL ESTADUAL DE AGUAS LINDAS DE GOIÁS PARA MELHOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE À POPULAÇÃO LOCAL E ENTORNO DE BRASÍLIA/DF;**

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

4.2 Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

a) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

- b) empresa suspensa de licitar e contratar com a SES, e com toda a Administração Pública em qualquer de suas esferas;
- c) empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- c.1) as empresas que estiverem em recuperação judicial que tiveram seu Plano de recuperação aprovado judicialmente, poderão participar do certame;
- d) empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- e) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- f) membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

4.3 Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

4.4 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

4.4.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à SES, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.5 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA LICITANTE:

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.1. O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, apresentar nova proposta de preços (no caso microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, que se enquadrem no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão de abertura dos INVÓLUCROS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a esta licitação;

5.2.2. Nesse caso, a licitante ficará excluída de lances verbais, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.

5.3. Declaração dos interessados dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, que não estão incursos em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 deste edital, que deverá vir, obrigatoriamente, fora dos invólucros (**Modelo – Anexo XIX**);

5.4. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, que se enquadrem no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

5.6. O instrumento de credenciamento e as declarações exigidas nos subitens 5.3 e 5.4 serão juntados ao processo da licitação.

5.6.1. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. Os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados em INVÓLUCRO opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INVÓLUCRO I - PROPOSTA DE PREÇOS

RDC PRESENCIAL Nº 001/2020 - GCG/SESGO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº: _____

6.2. Todas as folhas da proposta deverão estar rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

6.2.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

6.3. O INVÓLUCRO I deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

a) Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, indicando o objeto licitado, o preço global expresso em real, o percentual do desconto ofertado e o prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de que trata o subitem 2.1 deste Edital (Modelo Anexo V);

b) Planilha Orçamentária de Preço Unitário a ser elaborada pela Licitante na forma prevista no Projeto Básico/Termo de Referência;

c) Detalhamento do BDI e Encargos Sociais;

d) Cronograma Físico-Financeiro;

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Modelo – Anexo VIII).

6.4. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos para efeito de julgamento da mesma.

6.5. A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;

6.6. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local de execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

6.7. É de inteira responsabilidade da licitante, obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para a execução do objeto desta licitação, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

6.8. Poderá ser realizada a subcontratação dos serviços da área elétrica, de ar-condicionado, instalação de divisórias, cabeamento estruturado e revestimentos.

6.8.1. É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional.

6.8.2. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a SES quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

6.8.3. Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, conforme art.10, parágrafo segundo, do Decreto Federal nº 7.581/2011

7. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. No local, dia e hora definidos no subitem 2.1 deste Edital, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante os invólucros contendo, separadamente, a PROPOSTA DE PREÇOS acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações, procederá ao que se segue:

a) conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

b) abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;

c) divulgação do valor global ofertado indicado em cada PROPOSTA DE PREÇOS;

d) verificação das PROPOSTAS DE PREÇOS quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:

d.1) corrigir as eventuais discrepâncias entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor por extenso;

d.2) analisar a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

a) contenha vícios insanáveis;

b) não obedeça as especificações técnicas previstas neste edital;

c) apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no art. 6º desta Lei nº 12.462/2011;

d) não for demonstrada sua exequibilidade, quando julgado inexequível;

d.1) Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a setenta por cento do menor dos seguintes valores:

I - média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou

II - valor do orçamento estimado pela administração pública.

e) apresente desconformidade com quaisquer exigências deste edital, desde que insanáveis;

f) não atender as exigências do art. 40, 41 e 42 do Decreto federal n.º 7.581/2011.

7.3. O procedimento de disputa se dará inicialmente por modo fechado, momento em que serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.

7.4. Finalizando-se a etapa fechada de classificação das 03 (três) melhores propostas, inicia-se a etapa de disputa aberta com apresentação de lances sucessivos, nos seguintes termos:

7.4.1. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, ofertando em ordem decrescente **o menor valor global**.

7.4.2. As propostas serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade, aferida com base nos custos globais.

7.4.3. A Comissão Permanente de Licitação convidará, individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguindo dos demais.

7.4.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.5. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;

II - a avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - os critérios estabelecidos no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#), e no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#); e

IV - sorteio.

7.5.1. As regras previstas no item 7.5. não prejudicam a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

7.6. **Após realização de lances**, o licitante detentor do melhor lance deverá reelaborar a proposta e apresentar à Administração Pública, fisicamente ou por meio eletrônico, no prazo máximo de 02 dias úteis, juntamente a planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como detalhamento das bonificações e despesas indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, conforme determina o artigo 17, Inciso III da Lei federal n.º 12.462/11.

7.7. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO examinará a proposta ajustada da licitante Arrematante e, em caso de discrepâncias dos valores ofertados, procederá as correções da seguinte forma:

a) entre o preço global das planilhas orçamentárias, para a carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS prevalecerá o primeiro;

b) entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

c) no caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;

d) no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

e) o preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em conformidade com os procedimentos enumerados neste Edital para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da PROPOSTA DE PREÇOS.

7.8. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO verificará a conformidade do preço de cada proposta, ajustada em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação e sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

a) contenha vícios insanáveis;

b) não obedeça às especificações técnicas especificadas no instrumento convocatório;

c) apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SESGO;

e) apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;

f) apresente qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos

7.9. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO promoverá, se for o caso, diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

7.9.1. O licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários;

7.9.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

7.10. Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que a SES admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global previamente estimado, conforme Anexo II.

7.11. Caso o valor da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro permaneçam acima do orçamento base elaborado pela SES, e o relatório técnico circunstanciado não seja acatado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, haverá negociação com o licitante para adequar seus preços unitários aos preços correspondentes do orçamento base elaborado pela SES, ajustando deste modo também o valor da proposta, sob pena de desclassificação.

7.11.1. Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando a PROPOSTA DE PREÇOS do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada por permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

7.12. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;

7.13. Sendo aceita a proposta de preço melhor classificada após a fase de julgamento, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de acordo com as exigências estabelecidas na cláusula 8 deste Edital.

7.14. Caso a mais bem classificada não atenda as condições habilitatórias, será solicitada a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda melhor classificada, e assim por diante, até alcançar a proposta válida.

8. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados, na sessão pública de abertura, pelo licitante mais bem classificado após a disputa de preços, em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

INVÓLUCRO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RDC PRESENCIAL Nº 001/2020 - GCG/SESGO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº _____

8.2 Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

8.2.1 Quando os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a licitante deverá apresentar os originais, no horário requerido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO que os autenticará, se for o caso.

8.2.2 A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura e julgamento se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

8.3 Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

8.3.1 A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

8.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5 O INVÓLUCRO dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

a) Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com as seguintes informações (Modelo - Anexo V):

- a.1) relação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- a.2) declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- a.3) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- a.4) prazo de validade das propostas de 120 (cento e vinte) dias;
- a.5) credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.
- a.6) declaração da licitante de que seus diretores responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnico consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da SESGO, e de que a licitante não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 do Edital.
- a.7) declaração de que os equipamentos necessários para a execução da obra/serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso durante todas as etapas da obra, obedecendo as datas de utilização das mesmas definidas no cronograma físico-financeiro, sendo que esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “*in loco*” pela SES/GO, por ocasião da contratação e sempre que necessário.
- b) Prova de inscrição ou registro da licitante individual e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da licitante, em sua plena validade;
- c) Comprovação em seu quadro técnico, no mínimo, um Engenheiro Civil, um Engenheiro Eletricista e um Engenheiro Mecânico, devidamente habilitados;
- d) Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, da firma participante e seus responsáveis técnicos;
- d.1) Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, mediante um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU, da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica por obra com características semelhantes ao objeto da licitação, de complexidade equivalente ou superior, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e ao valor significativo do objeto da licitação, conforme item 6.1.1 e 6.1.2 do Termo de Referência.
- e) Comprovar que a equipe técnica possui capacitação específica para atuar nos procedimentos e rotinas contidos na descrição dos serviços objeto desta licitação;
- f) A empresa que participará do processo licitatório deverá realizar uma visita prévia e inspecionar todos os locais referentes ao objeto, em horário comercial, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo obrigatória a juntada de Declaração de Vistoria, emitida pela própria Licitante, conforme item 6.2 do Termo de Referência.
- f.1)** Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da Licitante. Esta vistoria deverá ser agendada previamente por meio do telefone (62) 3201 4221. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços e ou paralisações, arcando a contratada com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos.
- g) Comprovação do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro (s) documento (s) expedido (s) por órgão oficial, se for o caso.

8.6 A comprovação do atendimento das exigências habilitatórias de que tratam os artigos 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666/93, poderá ser feita das seguintes formas:

8.6.1 As empresas inscritas no CADFOR – Cadastro de Fornecedor da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás - SEAD: a verificação dos níveis validados será feita mediante consulta “on line”, ao CRC, da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira da licitante durante a audiência pública de abertura da licitação;

8.6.2 Empresas não inscritas no CADFOR - Cadastro de Fornecedor da SEAD, a verificação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;

a.2) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.3) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

a.4) inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;

a.5) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.

b.1.1) A apresentação do CRC por empresa filial, no caso da exigência elencada no item 8.6.2, alínea "b.1" (apresentação da Certidão Negativa de Falência, de recuperação Judicial ou extrajudicial), substitui apenas o documento referente ao CNPJ indicado no certificado, devendo ser apresentada a certidão da matriz.

b.2) A qualificação econômico - financeira será comprovada mediante a apresentação de:

b.2.1) Cópia autenticada ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.2.2) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

b.2.3) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

b.2.4) Quando Sociedade Anônima-S.A., o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76.

b.2.5) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

b.2.6) A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará(ão) inabilitada(s), exceto se comprovar(em) capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará(ão) dispensada(s) de apresentação dos referidos índices.

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

c.1) A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01(um) atestado/declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato.

c.2) Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, da firma participante e seus responsáveis técnicos;

c.3) Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, mediante um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU, da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica por obra com características semelhantes ao objeto da licitação, de complexidade equivalente ou superior, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e ao valor significativo do objeto da licitação:

DESCRIÇÃO DA PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	QUANTIDADE (> OU =)
- CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR	5.700,00 M ²
- SISTEMA DE AR-CONDICIONADO	200 TRs
- SUBESTAÇÃO / INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM ALTA TENSÃO	1000 KVA
- INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS	5.700,00 M ²
- INSTALAÇÕES DE VAPOR E CONDENSADO / CALDEIRA	500 Kg/h
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO	1000 KVA

OBS: Foi considerado aproximadamente 50% da capacidade total a ser instalada;

c.3) Declaração fornecida pela empresa participante de que o(s) profissional(is) (indicar dados pessoais), detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será(ão), obrigatoriamente, o(s) que acompanhará(ão) a execução da obra, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação;

c.4) O(s) atestado(s) exigidos só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta pertencer aos quadros permanentes da empresa licitante, na data do certame, comprovado vínculo mediante apresentação, juntamente com o atestado, de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços devidamente registrado, nos termos da lei civil, ou do contrato de trabalho, constante da Carteira Profissional, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) e da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), do mês anterior ao da licitação, devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do Profissional;

c.5) Comprovar em seu quadro técnico, no mínimo, um Engenheiro Civil, um Engenheiro Eletricista e um Engenheiro Mecânico, devidamente habilitados.

d) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

d.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

d.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

d.3.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

d.3.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

d.3.3) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

d.3.4) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

d.4) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante;

d.5) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, da sede da licitante.

d.6) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

d.7) Prova de inexistência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (**CADIN ESTADUAL**), por meio de declaração emitida pela Secretaria de Estado da Economia.

8.7 A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, exigidas nas alíneas “b” e “d” deste subitem 8.6.2, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a SES convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

8.7.1 Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

8.7.2 Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionados na alínea “d” do subitem 8.6.2, deste Edital.

8.8 Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, que se enquadrem no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, a comprovação de regularidade fiscal, será exigida, para efeito de assinatura do contrato, observando os seguintes procedimentos:

a) caso não esteja inscrita no CADFOR ou com cadastro/documentação vencida, deverá apresentar toda documentação exigida no subitem 8.6.2 deste Edital, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for convocada para assinatura do contrato, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa;

c) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” deste subitem implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado à SES convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

8.9 Caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pertinente.

8.10 Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO considerará a licitante inabilitada.

8.11 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital. Também nessa etapa a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.12 No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos exigidos neste edital, sem as justificativas aceitas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas neste Edital, a licitante estará sujeita às sanções dispostas no item 16 deste Edital, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, e realizada a negociação, ser convocada para celebração do contrato.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

9.1. **Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame** e, não havendo interposição de recurso, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO encaminhará o processo à Autoridade Competente, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à(s) vencedora(s), bem como quanto a homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

10.1. Os **esclarecimentos de dúvidas e impugnação ao Edital** e seus Anexos, deverão ser solicitados via e-mail, thiago.silva@goias.gov.br, ou por correspondência dirigida a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na Gerência de Compras Governamentais da SES/GO, no endereço Rua SC-I, n.º 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, CEP: 74.860-270, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.

10.1.2. Apresentada a impugnação a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos INVÓLUCROS contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS.

10.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar sua PROPOSTA de PREÇO, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no subitem 2.1 deste Edital.

10.2. Divulgada a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em face do ato de julgamento (**declaração do vencedor**), se dela discordar, a licitante poderá interpor recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, em face:

- a) do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados;
- b) do ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) do julgamento das propostas;
- d) da anulação ou revogação da licitação;
- e) do indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- f) da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no [inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#);

10.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 10.3.

10.2.2. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, que se enquadrem no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4. **O recurso deverá ser interposto** a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e entregue, via e-mail, thiago.silva@goias.gov.br, ou por correspondência dirigida a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na Gerência de Compras Governamentais da SES/GO, no endereço indicado no subitem 10.1 deste Edital.

10.4.1 As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Gabinete do Senhor Secretário, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

10.4.3 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões deverão ser enviados para os seguintes endereços eletrônicos: thiago.silva@goias.gov.br

10.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.6.1 Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

10.7. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

10.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

10.8.1. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da SES.

11. DO ENCERRAMENTO:

11.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a SES poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

11.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado ao Gabinete do Senhor Secretário, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

12. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da outorga do contrato pelo Procuradora-Geral do Estado de Goiás, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

12.2. Executado o contrato, seu recebimento provisório e definitivo será nos termos exatos do item 10 do Termo de Referência.

12.3 A eventual prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas seguintes hipóteses:

- a) alteração do projeto ou especificações, por iniciativa da Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato, hipótese na qual não se inclui intervenções climáticas ordinárias;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei, por iniciativa da Administração;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

13. DOS PAGAMENTOS:

13.1 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à SES dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na minuta do Contrato que representa o **Anexo X** deste Edital.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesa(s) decorrente(s) da presente licitação correrá(ão) à conta do **Tesouro Estadual e Federal** consignados no Orçamento, a cargo da Secretaria de Estado da Saúde, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:

Descrição	Código	Denominação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2850	Fundo Estadual de Saúde - FES
FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	1043	Saúde Integral
AÇÃO:	2151	Construção, Reforma, Ampliação, Estruturação e Manutenção Das Unidades Assistenciais da Saúde
GRUPO DE DESPESA:	04	Investimentos
FONTE DE RECURSO:	100	Receitas Ordinárias
MODALIDADE APLICAÇÃO	90	Aplicações Diretas
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2850	Fundo Estadual de Saúde - FES

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

15.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, a licitante a:

15.1.1 Providenciar, no momento da assinatura do Contrato, **Garantia de Cumprimento do Contrato**, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor adjudicado (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro;

a.1) Caução em dinheiro, devendo a Licitante se dirigir, preferencialmente, a uma Agência da Caixa Econômica Federal e solicitar a abertura de uma conta caução, onde a mesma será a titular e caucionária, tendo como beneficiária a Secretaria de Estado da Saúde. Para abertura da conta, será exigido da licitante:

I - Edital ou ofício que comprove a exigência do depósito.

II - Identificação da entidade beneficiária e da empresa caucionária. III - Valor a ser depositado.

III - Procuração, se for o caso.

b) títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa Contratada;

c) fiança bancária (Modelo – Anexo VII);

d) seguro-garantia:

d.1) via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas. Alternativamente, poderá ser emitida apólice com certificação digital;

d.2) o seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender aos anexos I e II da CIRCULAR SUSEP Nº 232, de 3 de junho de 2003;

d.3) o seguro-garantia deverá ser livre de franquia.

15.1.1.1 Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

a) número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;

b) objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

c) nome e número do CNPJ do SEGURADO (SES);

d) nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

e) nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

15.1.1.2 As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a SES como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

15.1.1.3 Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore* pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato que representa o Anexo X deste Edital, atualizada a partir da data de recolhimento à SES;

15.1.1.4 Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

15.2 A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo Anexo X deste Edital.

15.2.1 O prazo de que trata o subitem 15.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela SES.

15.3 Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

15.4 É facultado à SES, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

15.7.1 Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no Art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste edital;

15.7.2 Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pela licitante vencedora.

15.7.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 15.7.2, a SES poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, consoante art. 77, da Lei

17.928/2012.

16.2 Ao licitante que incorra nas faltas referidas no item 14.1 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, segundo art. 78, da Lei 17.928/2012.

16.3 Nas hipóteses previstas no item 14.1, o Licitante poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e as expensas daquele que as indicou.

16.3.1 Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

16.3.2 Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade.

16.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o Licitante, além das sanções referidas no item 14.2, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos, conforme art. 80, da Lei 17.928/2012:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

16.4.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual nº 17.928/2012.

16.4.2 O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

16.5 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos, nos termos do art. 81, da Lei 17.928/2012:

a) 06 (seis) meses, nos casos de:

a.1) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

a.2) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

c.1) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

c.2) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c.3) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;

c.4) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

16.6 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante parágrafo único, do art. 81, da Lei 17.928/2012.

16.7 O licitante que praticar infração prevista no item 14.5, alínea “c”, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

16.8 Qualquer penalidade aplicada será imediatamente informada à Unidade Gestora de Serviço de Registro Cadastral.

17. DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

17.1 Por determinação da Lei Ordinária Estadual nº 20.489, de 10 de junho de 2019, será exigida a implantação do Programa de Integridade das empresas que celebrarem contrato com o Estado de Goiás, cujos limites em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

17.2. O Programa de Integridade consiste, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás.

17.3 A implantação do Programa de Integridade tem por objetivo:

I- proteger a administração pública de atos lesivos que resultem prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de éticas e de conduta e fraudes contratuais;

II - garantir a execução dos contratos em conformidade com a Lei e regularmente pertinentes a cada atividade contratada;

III - reduzir os riscos inerentes aos contratos, provendo maior segurança e transparência em sua consecução;

IV - obter melhores desempenhos e garantir a qualidade nas relações contratuais.

17.4 Pelo o descumprimento da exigência prevista nesta Lei, a administração pública do Estado de Goiás, em cada esfera do Poder, aplicará à empresa contratada multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato.

17.4.1 O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa moratória será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

17.4.2 O cumprimento da exigência estabelecida nesta Lei, mediante atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da multa.

17.4.3 O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implicará indêbito da multa aplicada.

17.4.4 A multa definida no *caput* não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito do Estado de Goiás.

17.5 O não cumprimento da obrigação implicará a inscrição da multa em dívida ativa da pessoa jurídica sancionadora e justa causa para rescisão contratual, com incidência cumulativa de cláusula penal, e impossibilidade de contratação da empresa com administração pública do Estado de Goiás, de qualquer esfera do Poder, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

17.6 Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.

17.6.1 A sucessora se responsabilizará pelo cumprimento da exigência na forma desta Lei.

17.6.2 As sanções descritas no item 22.5 e 22.7, serão atribuídas à sucessora.

17.7 A empresa que possuir o Programa de Integridade implantado deverá apresentar no momento da contratação declaração informando a sua existência.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela COMISSÃO e pelos representantes das licitantes presentes.

18.1.1 Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso.

18.1.2 Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

18.2 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

18.2.1 No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

18.4 A SES reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "sine die" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS/PROPOSTA TÉCNICA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

18.5 É facultado à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

18.6 Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas através do telefone nº (62) 3201-3800 ou no site da SES: <http://www.saude.go.gov.br>.

18.7 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da SES, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

18.8 O CONTRATADO deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;

18.9 Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

THIAGO ANGELINO MARTINS DA SILVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa via regime de contratação integrada para Conclusão das obras do Hospital Estadual de Águas Lindas de Goiás - HEALGO, da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Melhorar prestação de serviços públicos em saúde à população local e entorno.

2.2. A obra de conclusão faz-se necessária, porque a Unidade atenderá a demanda em saúde hospitalar pública do Estado de Goiás na região. O edifício encontra-se inacabado, alguns setores sofreram modificações, pois os projetos originais foram adequados às normas vigentes da SUVISA e Corpo de Bombeiros e outros projetos necessitam de atualização.

2.3. A adequação e compatibilização dos projetos-padrão orçados, por parte da empresa Contratada, permitirá o acompanhamento adequado dos serviços de construção com mais qualidade e maior agilidade.

2.4. Sugerimos que a licitação seja feita através do Regime Diferenciado de Contratação – RDC, por se enquadrar em obras e serviços de engenharia no âmbito do SUS, tendo em vista que o Estado tem urgência na sua conclusão, pois após 18 meses de paralisação da obra a mesma encontra-se em fase de rescisão do contrato anterior, e em virtude do tempo decorrido em relação da elaboração de projetos iniciais, além de mudança em legislação de diversas áreas, torna-se necessária a realização de um grande levantamento para elaboração de orçamento minucioso dos serviços que podem ou não ser aproveitados e dos serviços faltantes para conclusão da obra. A opção pelo RDC permite a otimização e redução de custos, considerando que construção desta unidade hospitalar já se encontra atrasada em mais de 3 anos e a paralisação da obra por grandes períodos tendem a agravar ainda mais a degradação no decorrer do tempo.

2.5 O regime de contratação integrada permitirá conferir ao contratado a liberdade de escolha da metodologia eficaz, qual seja aquela apta a produzir, de modo a produzir os resultados almejados pela contratação no prazo estipulado, podendo serem utilizadas soluções específicas de execução que, ao final, atenda às condições

expostas no Memorial Descritivo da obra.

2.6 Diante desta situação, optamos pela elaboração de um orçamento estimativo parametrizado, permitindo assim a compatibilização de projetos simultaneamente a execução da obra e ao mesmo tempo a aprovação dos mesmos junto aos órgãos competentes para que a fim de ter maior agilidade na licitação, contratação e execução da obra, além da redução de custos e prazo que seriam demandados para contratação de empresas diferentes, visto que os projetos passarão por atualização, não existindo ainda todos os elementos para elaboração de um orçamento detalhado.

2.7 Para a elaboração desta estimativa paramétrica foram utilizados levantamentos preliminares obtidos com base nos projetos existentes da obra e mediante a utilização de bancos de dados dos serviços iniciais que já foram executados e do que ainda resta para executar na obra em questão, além de levantamentos realizados na obra quando da solicitação de rescisão da mesma para complementação de serviços que serão necessários. Estes valores foram atualizados pelas tabelas de referências vigentes como SINAPI, GOINFRA, e tabelas de outras regiões, devidamente adaptadas às condições peculiares da obra. Para os itens que não constam de tabelas oficiais e não foi possível a realização de cotações de preços no mercado utilizamos de pesquisa em obras similares ou atualização conforme índices econômicos oficiais utilizados pelo setor da indústria da construção, por meio de uma série histórica. Após, estes serviços foram condensados em itens e separados por blocos, a fim de facilitar a fiscalização da obra, conforme planilha anexas e foram aplicados BDI referencial para obtenção de um preço de venda.

2.8 Para efeito de melhor entendimento da opção pela contratação integrada, além da redução aproximada de seis meses estimados para o início de operação do empreendimento, temos favorecimento com a redução dos processos administrativos, agilidade e segurança gerados pelo gerenciamento e execução integrais de todas as interfaces do empreendimento, a otimização dos prazos de aquisição no mercado pela Contratada de equipamentos e sistemas, tendo em vista a dinâmica de aprovação dos projetos de engenharia e consequente antecipação da encomenda à indústria e a minimização dos riscos inerentes à execução de empreendimentos dessa natureza, pelo monitoramento e controle contínuos e integrados das interfaces entre elaboração de projetos de engenharia, execução das obras, testes e pré-operação.

2.9 A contratação para execução dos serviços, objeto desse Termo de Referência, deverá obedecer ao disposto na Lei nº 12.462, de 05 de Agosto de 2011 e no Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO PARAMÉTRICO

3.1. A empresa vencedora do certame deverá planejar, gerenciar e executar integralmente todas as fases do empreendimento, com os custos por ela apresentados na proposta financeira e no prazo estabelecido no edital.

3.2. A Contratada terá como obrigações, de forma resumida, as seguintes atribuições:

3.2.1. Adequação e atualização dos projetos existentes até o nível necessário para a execução das obras, adequando-os à legislação vigente e realizando aprovação nos órgãos competentes após a aprovação de todos os projetos elaborados/adequados junto à Gerência de Engenharia, Arquitetura e Manutenção da SES/GO;

3.2.2. Conclusão geral da obra incluindo a reparação e/ou substituição de todos os serviços deteriorados/danificados, executando o planejamento e o gerenciamento integral de todas as fases do empreendimento;

3.2.3. Execução de todas as obras e serviços de engenharia, conforme projetos executivos e memorial descritivo da obra, abrangidos integralmente pelo empreendimento;

3.2.4. Montagens, realização de testes e pré-operação de todos os equipamentos e sistemas abrangidos pelo empreendimento.

3.3. A execução dos serviços deverá ser realizada conforme Memorial Descritivo, projetos básicos disponibilizados pela SES (no que for pertinente) e projetos adequados/aprovados pela empresa Contratada em função de alteração de legislação vigente além das necessidades do local.

3.4 O regime de contratação deverá ser integrada, sendo Contratada a empresa que apresentar menor preço para execução dos serviços.

3.5. O valor total estimado para completa execução dos serviços é apresentado na **Planilha - Orçamento Assinada RDC - HEALGO** (000012859365) a qual foi elaborado de acordo com Planilha de Custo Referencial de Serviços da SINAPI / GOINFRA / PREÇOS DE MERCADO, e deverá ser executado de acordo com o cronograma físico-financeiro abaixo.



Secretaria de
Estado da
Saúde



Cliente:	SECRETARIA DE ESTADO D
Obra:	CONCLUSÃO DO HOSPITAL
Local:	AVENIDA 3-A SETOR 08 - LC
Área:	11405,62 m ²
Data Base:	GOINFRA (ABRIL/2019 - DES ORSE (Dezembro/2019-1) SE

CRONOGRAMA FISICO-FI							
ITEM	SERVIÇOS	TOTAL R\$	TOTAL C/ BDI	%			
					1°	2°	3°
01	SERVIÇOS PRELIMINARES						
					10,00%	10,00%	10
02	TRANSPORTES						
					25,00%	10,00%	10
03	SERVIÇO EM TERRA						
					100,00%		
4	INST. ELÉT./TELFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO						
					15,00%	10,00%	10
05	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS						
					15,00%	10,00%	10
06	INSTALAÇÕES CFTV/CATV						
					15,00%	10,00%	10
07	INSTALAÇÕES SPDA/DETECCÇÃO						
					15,00%	10,00%	10
08	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS						
					50,00%	50,00%	
09	IMPERMEABILIZAÇÃO						
					50,00%	50,00%	
10	COBERTURAS						
					50,00%	50,00%	
11	ESQUADRIAS DE MADEIRA/METALICA/VIDRO						
					10,00%	10,00%	10
12	REVESTIMENTO DE PAREDES/TETO E PINTURA						
					5,00%	5,00%	10
13	FORROS						
					30,00%	30,00%	20
14	REVESTIMENTO DE PISO						
					15,00%	15,00%	15
15	INST. DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO						
16	ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS						
					12,60%	10,33%	9
17	DIVERSOS / PAISAGISMO						
					10,00%	10,00%	10
18	COMUNICAÇÃO VISUAL						
19	INST DE AR CONDICIONADO						
20	INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS						
					5,00%	5,00%	10
21	INSTALAÇÕES DE VAPOR E CALDEIRA						
					5,00%	5,00%	10
22	INSTALAÇÕES DE CÂMARA FRIA						
23	PROJETOS - ELABORAÇÃO / ATUALIZAÇÃO / APROV						
					50,00%	40,00%	
	TOTAL MENSAL						
	TOTAL ACUMULADO						
	PERCENTUAL DO MÊS				12,60%	10,33%	9
	PERCENTUAL ACUMULADO				12,60%	22,92%	32

3.6. Tendo em vista o Parecer n.º 333/2020 (SEI 000013052913) que tratou no item 6. **DA PUBLICIDADE – DIVULGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – ORÇAMENTO SIGILOSO** no item 6.4 traz a necessidade de que "o orçamento estimado para a contratação não será divulgado aos licitantes" por se tratar "orçamento sigiloso", na forma do art. 6º da Lei 12.462/2011, de modo que, "na presente hipótese, o sigilo do orçamento estimado deverá ser imediatamente providenciado".

3.7. Esta Gerência de Engenharia, Arquitetura e Manutenção emitiu a **JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO** (Justificativa GEAM-11734 000013297529) no qual informa que: "**ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária - Quantitativo (SEI 000013308328)".

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. Executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.
- 4.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado.
- 4.3. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, devidamente habilitados e credenciados, obedecendo todas as especificações ditas pelo Memorial Descritivo do projeto, Normas Técnicas Brasileiras e instruções dos fabricantes dos equipamentos utilizados.
- 4.4. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e transporte e/ou qualquer outra despesa necessária à execução dos serviços a serem prestados.
- 4.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 4.6. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás e utilizando todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) obrigatórios.
- 4.7. Nomear encarregado responsável pelos serviços, que permanecerá no local de trabalho, quando solicitado, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se ao responsável pelo acompanhamento dos serviços, junto à Administração e tomar as providências necessárias para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
- 4.8. Preenchimento diário do Livro de Ordem para acompanhamento e controle efetivo dos profissionais e serviços pelos quais são responsáveis técnicos, e mantê-lo permanentemente no local da atividade durante o tempo de duração dos trabalhos.
- 4.9. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os que forem danificados serem substituídos em prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos e ferramentas elétricas devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica da Contratante e aos seus usuários.
- 4.10. Identificar todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade, tais como: furadeiras, lixadeiras, tornos e morsas, ferramentas manuais, caixas de ferramentas, voltímetros, amperímetros, escadas, carrinhos manuais ou elétricos, EPI's, EPC's, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.
- 4.11. Implantar de forma adequada o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as instalações e equipamentos objeto dos serviços.
- 4.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante.
- 4.13. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado.
- 4.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 4.15. Registrar e controlar, junto com o preposto da Administração, as ocorrências relevantes à execução dos serviços e relativas à saúde ocupacional de seus empregados.
- 4.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais, inclusive ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.
- 4.17. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 4.18. Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pelo responsável pela Unidade, que seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto por imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus técnicos, arcando também com o custo dos materiais empregados;
- 4.19. Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART / Registro de Responsabilidade Técnica - RRT por profissional devidamente qualificado, relativo à responsabilidade técnica pelos serviços.
- 4.20. Permitir aos técnicos e/ou engenheiros da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, Ministério da Saúde bem como dos Órgãos de Controle do Estado de Goiás que acompanhem e inspecionem a execução dos serviços.
- 4.21. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações que a Contratante julgar necessárias conhecer, analisar e de interesse para execução dos serviços.
- 4.22. Contratar sob suas expensas todas as modalidades de seguros a que se julgar exposta em fase dos serviços, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás e a terceiros, em virtude da execução de serviços a seu encargo, respondendo por si, por seus sucessores, prepostos, funcionários ou contratados, não tendo a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás qualquer vínculo trabalhista direto ou indireto com o pessoal da Contratada.
- 4.23. Executar, antes do término do contrato, o comissionamento dos equipamentos e sistemas, incluindo os ajustes necessários para o seu funcionamento eficiente.
- 4.24. Quanto às normas de Segurança e Higiene do Trabalho, deverão obedecer às determinações da Instrução Normativa n.º 007/2017 - GAB de 25 de agosto de 2017 da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, que dispõe sobre os procedimentos e requisitos mínimos a serem seguidos nos contratos de terceirização de serviços realizados pela Administração Pública Estadual, em relação ao cumprimento das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho (NRs), do Ministério do Trabalho e Emprego.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (SES)

- 5.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto, cujo representante da Administração será indicado oportunamente.

- 5.2. Liberação dos acessos necessários na obra para a movimentação de funcionários e equipamentos da Contratada de acordo com o deferimento da unidade.
- 5.3. O Contratante fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
- 5.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 5.5. Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

6. REQUISITOS TÉCNICOS

6.1. Para habilitação à execução dos serviços descritos, a empresa deverá apresentar:

- 6.1.1. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, da firma participante e seus responsáveis técnicos;
- 6.1.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, mediante um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU, da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica por obra com características semelhantes ao objeto da licitação, de complexidade equivalente ou superior, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e ao valor significativo do objeto da licitação:

DESCRIÇÃO DA PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	QUANTIDADE (> OU =)
- CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR	5.700,00 M ²
- SISTEMA DE AR-CONDICIONADO	200 TRs
- SUBESTAÇÃO / INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM ALTA TENSÃO	1000 KVA
- INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS	5.700,00 M ²
- INSTALAÇÕES DE VAPOR E CONDENSADO / CALDEIRA	500 Kg/h
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO	1000 KVA

OBS: Foi considerado aproximadamente 50% da capacidade total a ser instalada;

- 6.1.3. Declaração fornecida pela empresa participante de que o(s) profissional(is) (indicar dados pessoais), detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será(ão), obrigatoriamente, o(s) que acompanhará(ão) a execução da obra, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação;
- 6.1.4. O(s) atestado(s) exigidos só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta pertencer aos quadros permanentes da empresa licitante, na data do certame, comprovado vínculo mediante apresentação, juntamente com o atestado, de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços devidamente registrado, nos termos da lei civil, ou do contrato de trabalho, constante da Carteira Profissional, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) e da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), do mês anterior ao da licitação, devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do Profissional;
- 6.1.5. em seu quadro técnico, no mínimo, um Engenheiro Civil, um Engenheiro Eletricista e um Engenheiro Mecânico, devidamente habilitados.
- 6.2. Visita Técnica: A empresa que participará do processo licitatório deverá realizar uma visita prévia e inspecionar todos os locais referentes ao objeto, em horário comercial, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo obrigatória a juntada de Declaração de Vistoria, emitida pela própria Licitante. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da Licitante.
- 6.3. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços e ou paralisações, arcando a Contratada com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

7. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. As Obras serão executadas no Hospital Estadual de Águas Lindas de Goiás, localizado na Avenida 3-A Setor 08 - Loteamento Parque da Barragem – Águas Lindas de Goiás – Goiás.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O prazo total de execução do objeto será de 300 dias (trezentos dias), contados a partir da data de início de execução dos serviços conforme cronograma físico-financeiro.
- 8.1.1. A Contratada deverá respeitar os prazos e os percentuais de execução previstos para cada etapa, conforme cronograma que consta no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- 8.2. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da outorga do contrato pela Procuradoria Geral do Estado de Goiás, ficando a eficácia condicionada à publicação do instrumento no Diário Oficial do Estado de Goiás.

8.2.1. O período de vigência contratual superior ao prazo para execução dos serviços, trata-se de margem de segurança para comportar possíveis atrasos para início dos serviços ou durante sua execução, provenientes de algum fato imprevisível, como exemplo os decorrentes da força da natureza e outro.

8.3. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 07 (sete) dias a partir da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

9. PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

9.1. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo e deverão ser observadas as disposições legais da Lei nº 12.462/2011 e no Decreto e 7.581/2011, sendo aplicada, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

9.2 A prorrogação de prazo do contrato firmado no âmbito do RDC integrado somente serão celebrados no caso de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e por necessidade de alteração do projeto ou das especificações, conforme §4º, do art. 9º da Lei nº 12.462/2011.

10. DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. Caberá ao(s) servidor(es) formalmente designado(s) para o acompanhamento e fiscalização técnica da obra ou serviço de engenharia, após a data de conclusão dos mesmos, a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

10.2. A emissão do Termo de Recebimento Provisório deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias após o término da obra ou serviço de engenharia e consistirá de documento formal atestando a finalização destes, em conformidade com os termos do contrato, devidamente assinado pelo servidor designado pela Administração para fiscalização, pelo representante legal da empresa contratada e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pela execução.

10.3. O término das obras e dos serviços deve ser caracterizado pela comunicação escrita da Contratada à fiscalização e deve ser feita dentro do prazo de execução do objeto. Se a comunicação não vier a ser feita nesse prazo, a contratada incorre em mora, sendo, pois, cabíveis as penalidades administrativas.

10.4. Após a comunicação de término, a fiscalização deve realizar a vistoria na obra ou serviço e, não havendo pendências a serem solucionadas pela contratada, emitir o Termo de Recebimento Provisório.

10.5. No caso de detecção de irregularidades, efeitos patológicos construtivos, acabamento insatisfatório, desconformidade com as Normas Técnicas, projetos ou memorial descritivo, deverá a empresa ser notificada para fazer as devidas correções em prazo fixado pela fiscalização e razoável para os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições relativas ao objeto do contrato.

10.6. Concluídos os trabalhos pela Contratada dentro do prazo fixado, deve ser emitida nova comunicação escrita à fiscalização para nova vistoria. Uma vez constatada a regularização das pendências apontadas, a fiscalização emite o Termo de Recebimento Provisório. Caso as pendências não tenham sido sanadas, a Contratada passa a incorrer em mora a partir da data da vistoria e um novo prazo deve ser fixado pela fiscalização para as correções.

10.7. Após realizada a vistoria e não havendo mais pendências, o fiscal do contrato encaminhará ao Coordenador da Comissão de Recebimento Definitivo o Termo de Recebimento Provisório, para que este acione os membros da Comissão de Recebimento Definitivo.

10.8. O pagamento referente à última medição será condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.9. Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a Comissão deverá realizar a vistoria para comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais, nos termos da alínea “b”, do inciso I, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

10.10. Na hipótese de a obra ou serviço contratado não se apresentar conforme as especificações técnicas ou apresentar algum vício que impeça sua aceitação, a Comissão de Recebimento Definitivo deverá emitir Relatório de Vistoria, circunstanciado, consignando as irregularidades constatadas ou apontando os motivos da não aceitação definitiva do mesmo. O relatório de vistoria deve ser encaminhado ao fiscal do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da vistoria, para que este possa notificar a empresa sobre as correções necessárias.

10.11. O fiscal do contrato irá notificar a Contratada sobre as inconformidades verificadas pela Comissão e concederá prazo para que esta proceda com as correções necessárias.

10.12. Concluídos os trabalhos pela contratada dentro do prazo fixado, deve ser emitida nova comunicação escrita à fiscalização.

10.13. Após confirmar que de fato as correções solicitadas foram realizadas pela Contratada, o fiscal do contrato deverá acionar a Comissão para uma nova vistoria.

10.14. Uma vez constatada a regularização das pendências apontadas, a Comissão emite o Termo de Recebimento Definitivo. Caso as pendências não tenham sido sanadas, um novo prazo deve ser fixado pela fiscalização para as correções, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

10.15. É indispensável para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.16. A Comissão de Recebimento Definitivo irá lavrar o Termo de Recebimento Definitivo, em 3 (três) vias de igual conteúdo, assinado pelos membros da Comissão.

10.17. A Comissão de Recebimento Definitivo de Obras e Serviços de Engenharia terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, para as providências previstas na alínea “b”, do inciso I, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e a consequente emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra contratada.

10.18. Na hipótese de o Termo de Recebimento Definitivo ou a verificação não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados e o pagamento final autorizado, desde que comunicados à SES nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

10.19. As divergências entre os membros da comissão serão encaminhadas pela Comissão à autoridade competente para que esta determine os procedimentos a serem adotados.

10.20. Ato contínuo ao recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia, o fiscal do contrato deverá inserir uma via do Termo de Recebimento Definitivo no processo de fiscalização, encaminhar uma via à Contratada e outra à Coordenação de Contratos da SES, para liberação da garantia contratual.

10.21. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.22. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Inclusive Lei n. 10.406, de 2002 e Lei n. 8.078, de 1990).

10.23. O Atestado Técnico de execução da obra ou serviço, de que trata a Resolução nº 1.025/2009 – CONFEA, somente será fornecido após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11. DA GARANTIA DO OBJETO

- 11.1. A Contratada prestará garantia, pelo período de 5 (cinco) anos, no qual terá responsabilidade objetiva por quaisquer defeitos verificados nas obras e serviços executados.
- 11.2. A Contratada deve oferecer garantia de 12 (doze) meses para os equipamentos.
- 11.3. O início da garantia coincide com a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra ou procedimento equivalente.
- 11.4. A Contratante notificará a Contratada por quaisquer defeitos verificados no objeto, durante o prazo de garantia, cabendo à Contratada as eventuais provas de exclusão de culpabilidade, que devem se limitar tão somente às alegações de: caso fortuito, motivo de força maior, culpa exclusiva de terceiros e inexistência do defeito.
- 11.4.1. Na notificação ficará estabelecido um prazo para o início dos serviços de correção dos defeitos.
- 11.5. Em relação à garantia prestada pela Contratada, aplicam-se o que dispõe a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), a Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Orientação Técnica OT-IBR 003/2011 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 12.2. A Contratada deverá, no caso de fornecimento de produtos que necessitem de teste/aceitação, submeter os mesmos à aprovação do Contratante.
- 12.3. Não poderá ser realizada a subcontratação dos serviços de parcelas de maior relevância.

13. DOS ANEXOS

- 13.1 Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 13.1.1. Memorial Descritivo 1 (000012822131)
- 13.1.2. Planilha - Orçamento Assinada - RDC - HEALGO (000012859365) (NÃO DIVULGADA CONFORME ITEM 3.7)
- 13.1.3. Projeto Básico - Sinalização - HEALGO (000012823432)
- 13.1.4. Projeto Básico - Detalhamento Arquitetura - HEALGO (000012823434)
- 13.1.5. Projeto Básico - Ar Condicionado - HEALGO (000012823436)
- 13.1.6. Projeto Básico - Planta Baixa - HEALGO (000012824053)
- 13.1.7. Projeto - Arquitetura - SUVISA - HEALGO - 1ª Parte (000012824072)
- 13.1.8. Projeto - Arquitetura - SUVISA - HEALGO - 2ª Parte (000012824057)
- 13.1.9. Projeto - Complementar - HEALGO - Paisagismo e Claraboia (000012824083)
- 13.1.10. Projeto Básico - Elétrico - HEALGO - 1ª Parte (000012824111)
- 13.1.11. Projeto Básico - Elétrico - HEALGO - 2ª Parte (000012824114)
- 13.1.12. Projeto Básico - Elétrico - HEALGO - 3ª Parte (000012824129)
- 13.1.13. Projeto Básico - Hidrosanitário - HEALGO (000012824140)
- 13.1.14. Projeto Básico - Casa de Máquinas - HEALGO (000012824141)
- 13.1.15. Projeto Básico - Outros Projetos - HEALGO (000012824151)
- 13.1.16. ANEXO I - Projeto de Instalação Elétrica - HEALGO (000012824156)
- 13.1.17. Projeto de Incêndio - Certificado de Aprovação - HEALGO (000012824162)
- 13.1.18. ART e RRT - HEALGO (000012824208)
- 13.1.19. Licença Ambiental - Aprovada - HEALGO (000012824192)
- 13.1.20. Certidão Doação do Terreno - HEALGO (000012824214)
- 13.1.21. Cronograma Físico Financeiro - HEALGO (000012824394)
- 13.1.22. ANEXO II - Sistema de Ar-condicionado e Exaustão Mecânica (000012887559)
- 13.1.23. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO (Justificativa GEAM- 11734 000013297529)

MEMORIAL DESCRITIVO Nº1/2020 - GEAM- 11734
DE ARQUITETURA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO
HOSPITAL ESTADUAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

OBRA: **CONCLUSÃO DO HOSPITAL ESTADUAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS – HEALGO**

RAZÃO SOCIAL: **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/GO**

CNPJ Nº: **02.529.964/0001-57**

ÁREA CONSTRUÍDA: **11.405,62 m²**

ENDEREÇO: **AVENIDA 3-A SETOR 08 – LOTEAMENTO PARQUE DA BARRAGEM – ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/ GOIÁS – CEP-72910-000**

PROPRIETÁRIO: **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS – SES**

OBJETIVO SOCIAL: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS HOSPITALARES À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS E REGIÕES VIZINHAS.**

1. OBJETO

Conclusão da construção do Hospital Estadual de Águas Lindas de Goiás – HEALGO, da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES), para melhor prestação de serviços públicos em saúde à população local e entorno.

2. JUSTIFICATIVA

A obra de conclusão se faz necessária, porque a Unidade atenderá a demanda em saúde hospitalar pública do Estado de Goiás na região. O edifício se encontra inacabado, áreas estão sendo modificadas e o projeto original está sendo adequado às normas vigentes da SUVISA, CBM-GO e ENEL.

A adequação e compatibilização dos projetos-padrão orçados, por parte da empresa contratada, permitirá a realização da licitação das obras de maneira mais ágil e o acompanhamento adequado dos serviços de construção com mais qualidade e maior agilidade.

A empresa vencedora do certame deverá planejar, gerenciar e executar integralmente todas as fases do empreendimento, com os custos por ela apresentados na proposta financeira e no prazo estabelecido no edital, a partir dos projetos fornecidos pela SES/GO e as atualizações, porventura necessárias.

A contratada terá como obrigações, de forma resumida, as seguintes atribuições:

1. Planejamento e Gerenciamento integral de todas as fases do empreendimento;
2. Elaboração e desenvolvimento dos projetos de engenharia até o nível necessário para a execução das obras, incluindo adequação à legislação vigente e aprovação nos órgãos competentes.
3. Execução de todas as obras e serviços de engenharia abrangidos pelo empreendimento;
4. Montagens, realização de testes e pré-operação de todos os equipamentos e sistemas abrangidos pelo empreendimento.

Para efeito de melhor entendimento da opção pela contratação integrada, além da redução aproximada de seis meses estimados para o início de operação do empreendimento, temos favorecimento com a redução dos processos administrativos, agilidade e segurança gerados pelo gerenciamento e execução integrais de todas as interfaces do empreendimento, a otimização dos prazos de aquisição no mercado pela contratada de equipamentos e sistemas, tendo em vista a dinâmica de aprovação dos projetos de engenharia e consequente antecipação da encomenda à indústria e a minimização dos riscos inerentes à execução de empreendimentos dessa natureza, pelo monitoramento e controle contínuos e integrados das interfaces entre elaboração de projetos de engenharia, execução das obras, testes e pré-operação.

A contratação para execução dos serviços objeto desse memorial, deverá obedecer ao disposto na Lei nº 12.462, de 05 de Agosto de 2011 e no Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011.

3. ORÇAMENTO

Os itens de serviços foram definidos conforme necessidades previstas em visita técnica ao imóvel, e conforme projetos existentes de: Arquitetura (Incluindo: Detalhamento, Paisagismo e Comunicação Visual); Estrutural, Instalações Elétricas (Instalações Gerais, Subestação e Gerador), SPDA, Detecção de Incêndio, Rede Estruturada (CFTV, Sonorização, Antena de TV, Cabeamento Estruturado); Instalações Hidro-Sanitárias / Prevenção e Combate a Incêndio; Sistema de Ar Condicionado; Câmara Frigorífica; Exaustão Mecânica; Instalações de Gases Medicinais e GLP e Instalações de Caldeira (Vapor e Condensado).

Nos preços da planilha orçamentária foram utilizados como referência a Tabela de custos de obras civis do Sistema Nacional de Preços e Insumos – SINAPI, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA e coleta de preços no mercado, que especifica valores e materiais, em anexo.

Para fins de orçamento a edificação foi dividida em blocos e em planilhas independentes, conforme detalhado a seguir:

- Bloco 1 – Recepção / Administração
- Bloco 2 – Atendimento Ambulatorial
- Bloco 3 – Internação – Clínica Médica – 32 leitos
- Bloco 4 – Diagnóstico – Laboratório / Setor de Imagem
- Bloco 5 – Internação – Ginecológica/Clínica Cirúrgica – 32 leitos
- Bloco 6 – Setor de Emergência
- Bloco 7 – Internação – Obstetrícia – 28 leitos
- Bloco 8 – Centro Cirúrgico / Neonatologia 20 leitos
- Bloco 9 – UTI Pediátrica 12 leitos / UTI Adulto 12 leitos
- Bloco 10 – Nutrição / Refeitório
- Bloco 11 – Farmácia
- Bloco 12 – Lavanderia / Almoarifado
- Bloco 13 – Abrigo/Incinerador de resíduos
- Guaritas – Acesso Social, de Serviços e de Ambulâncias (Implantação)
- Subestação e Grupo gerador (Implantação)
- Sistema de Ar Condicionado e Exaustão
- Comunicação visual / Sinalização interna (Implantação)
- Vapor e Condensado/Caldeira (Implantação)
- Central e Instalações de gases medicinais (Implantação)
- Central de GLP (Implantação)
- Câmara fria (Implantação)
- Elaboração/Atualização de Projetos / As built

4. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar os serviços a serem executados na conclusão do **Hospital Estadual de Águas Lindas de Goiás – HEALGO**, da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES).

Para os serviços em questão deverão ser observadas todos os projetos, especificações e recomendações constantes do presente Memorial Descritivo.

Na presente Especificação fica subentendido que, para todo material especificado, acrescenta-se a expressão “ou equivalente”, para atendimento de legislação vigente.

A contratada deverá adotar a solução tecnológica ideal para execução de cada serviço, a qual será de sua responsabilidade, assim como os impactos da decisão sob a tecnologia adotada para execução do mesmo.

5. PROJETOS

Todos os projetos de serviços da conclusão foram elaborados em acordo com as normas técnicas vigentes à época e orientações das unidades técnicas de saúde da SES.

Os projetos apresentados com medidas e layouts visam atender a intervenção no local bem como a definição das dimensões das áreas a serem demolidas, construídas, detalhes construtivos e materiais a serem aplicados.

- O projeto de Arquitetura prevalecerá sempre, em qualquer estágio de obra, sobre os Projetos Complementares (estrutura, instalações, etc.);
- Em caso de divergências entre cotas dos desenhos e suas dimensões tomadas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- Em casos de divergências entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
- Em caso de divergência entre os de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;

Todas as dúvidas quanto aos elementos técnicos deverão ser sanados junto à Gerência de Engenharia, Arquitetura e Manutenção da SES/GO, por escrito, cabendo à CONTRATADA aguardar deliberação para prosseguir nas atividades daí decorrentes.

Os pedidos de alteração nos projetos, especificações ou detalhes de execução, acompanhados dos respectivos orçamentos comparativos, serão submetidos à Fiscalização, por escrito, em 03 (três) vias, não sendo permitido à CONTRATADA proceder a modificação antes da anuência do referido Departamento.

A CONTRATADA deverá apresentar e submeter a aprovação da Fiscalização, no início da obra, em até 60 dias, a atualização e/ou elaboração necessária dos seguintes projetos:

- Projeto Arquitetônico: - O projeto de arquitetura deverá ser elaborado em conformidade com a NBR 13531 e 13532, NBR 6492/NB 43, NBR 9050, NBR 12517 da ABNT e RDC 50 (Anvisa), ou as que vierem substituí-las, assim como todas as Normas de Arquitetura de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde no Brasil em vigência, considerado ainda o que já está executado, incluindo aprovação nos órgãos competentes;

- Projeto de instalações hidro sanitárias e pluvias - adequar e compatibilizar com as alterações dos demais projetos, compreendendo barrilete, revisão de descidas pluviais e casa de bombas.
- Projeto elétrico: - adequar às normas RDC nº 50, NBR nº 5410 e NBR nº 13534 atuais, compreendendo a inclusão do sistema de IT Médico, chamada de emergência, e demais exigências das normas. Adequar e compatibilizar o projeto elétrico ao atual projeto de sistema de ar-condicionado;
- Projeto de SPDA: - adequar à norma NBR 5419 atualizada;
- Projeto de Alarme e Detecção de Incêndio: - elaborar projeto atendendo à normas do CBM-GO e NBR 17240;
- Projeto de Subestação: - reaprovação do projeto junto à concessionária de energia;
- Projeto de Cabeamento Estruturado / CFTV / antena e sonorização, contemplando todas as atualizações das NBR e RDC 50, incluso compatibilizações com os demais projetos e as built.
- Projetos de prevenção e combate a incêndio, contemplando todas as atualizações das normativas, incluso compatibilizações e aprovação no CBM/GO e as built.
- Projetos de gases medicinais, vácuo e caldeira, contemplando todas as atualizações das NBRs e RDC 50, incluso compatibilizações e as built.
- Projetos de climatização e exaustão, contemplando todas as atualizações das NBRs e RDC 50, incluso compatibilizações e as built.
- Adequar e manter todos os projetos de arquitetura e complementares adequados às normas vigentes da SUVISA, CBM-GO e Concessionária de Energia até a entrega da obra, bem como manter atualizada as licenças ambientais de instalação da obra de acordo com as exigências dos órgãos de meio-ambiente.

A CONTRATADA deverá, ao fim da obra, providenciar a atualização dos projetos segundo o que for realmente executado (as built) e fornecer, para arquivo da SES/GO, 02 (dois) jogos de cópias de todos os projetos atualizados, bem como seus originais, inclusive e quando for o caso, os oriundos de detalhamentos e de modificações eventualmente ocorridas no decorrer da obra por exigência de outros órgãos competentes, com autenticação de aprovação.

6. SERVIÇOS PRELIMINARES

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, através de profissional habilitado junto ao CREA ou CAU inclusive apresentar laudos de ensaios com controle tecnológico quando solicitado pela fiscalização.

Deverá ser feita a limpeza de juntas de dilatação e lajes de cobertura de todos os blocos com jato de água e/ou vento, para retirada de detritos, fezes, gravetos e ninhos de pombos incluindo desinfecção, utilizando-se produtos e materiais devidamente registrados no Ministério da Saúde e órgãos de regulação, sendo que seus respectivos nomes, números de registro, princípios ativos e demais informações técnicas e de segurança deverão estar contidas no laudo técnico da realização do serviço por empresa especializada, que deverá ser entregue a SES.

Serão executados os serviços preliminares indispensáveis, tais como:

6.1 – Anotação de execução da obra – No CREA-GO e/ou CAU-GO, pela CONTRATADA.

6.2 – Placas de obra – Serão fixadas placas no início da obra, seguindo os modelos do Governo Estadual nas dimensões de 3x4m, Governo Federal de 3x4m e CREA/CAU de 2x1m totalizando 26 m², de chapa galvanizada, pintadas ou plotadas com dados da obra e colocadas em vigotas de 6x12cm, a 2,20 m do solo a parte inferior da placa, conforme planilha orçamentária.

A placa do CREA-GO e/ou CAU-GO terá os nomes dos profissionais Responsáveis Técnicos pela obra, projetos e seus respectivos números do Conselho, colocadas em vigotas de madeira de 6x12cm, a 2,20 m do solo a parte inferior da placa.

6.3 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI – Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº. 3214 do Ministério do Trabalho, bem como serem obedecidas todas as demais Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho inerentes à execução da obra ou serviço.

O fornecimento de EPI's à Fiscalização e aos servidores da SES, por ocasião das visitas à obra, será de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 – Instalação e Locação da obra – Inicialmente deverá ser feita a capina, limpeza manual da parte interna do muro.

A locação das edificações a construir conforme indicado em projeto Casa de gases medicinais, GLP e Caldeira, deverá ser precisa, da forma convencional, através de gabarito de tabuas corridas pontaletadas, sem reaproveitamento.

Competirá a CONTRATADA fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

6.5 – Demolições: Deverá ser demolido todo o piso vinílico instalado nos blocos.

Deverão ser retiradas sem reaproveitamento todas as telhas tipo fibrocimento da cobertura que estão quebradas ou danificadas para substituição.

Todos os materiais oriundos de demolições, julgados pelo Engenheiro Fiscal, como reutilizáveis, serão de propriedade da Secretaria Estadual de Saúde-SES e deverão ser entregues no almoxarifado central da SES.

O destino dado a todos os materiais classificados como “entulho” da obra será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá dispô-los em local indicado, em conformidade com as leis e necessidades do Município.

6.6 – Materiais básicos: O CONTRATADO se obriga a utilizar somente materiais de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações e todos os serviços deverão ser executados com esmero e perfeição.

Fica terminantemente proibido o reaproveitamento de materiais ou o emprego de materiais já utilizados em outras obras (restos de obras).

Os materiais a serem empregados, bem como as obras e os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente às:

- Normas da ABNT;
- Disposições legais da União e da Administração do Município e do Estado;
- Prescrições e regulamentos das Empresas Concessionárias;
- Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

7. TRANSPORTES

Todo material proveniente de entulhos, demolições, restos danificados, terra de valas, deverão ser devidamente acondicionadas em caçambas estacionárias externas à obra e transportado para local apropriado incluso a carga manual, sempre sendo atendida a legislação que trata do assunto no Município.

A obra deverá ser permanentemente limpa, não se admitindo entulhos, restos de embalagens, materiais, ou quaisquer sujidades em geral na área do canteiro de obras.

A destinação dos entulhos deverá obrigatoriamente ser em local autorizado, com especial atenção pela proteção ao meio ambiente.

Conforme a legislação de Segurança do Trabalho deverão ser instaladas proteções em madeira para trabalhos em fachada, assim como telas de proteção contra resíduos, atendendo as prescrições da NR8.

Os andaimes para a execução de trabalhos internos e externos serão instalados sempre de acordo com as normas de segurança, atendendo as prescrições da Norma Regulamentadora 8.

8. SERVIÇOS EM TERRA

Deverá ser feita a regularização e compactação manual de superfícies do terreno, na implantação conforme projeto.

Deverá ser feita a carga e transporte de terra em caminhão basculante e descarga em local apropriado.

Escavação manual de valas e reaterro com apiloamento mecânico em canaletas de águas pluviais, caixas de passagens, caixas de areia, poço de visitas.

Fazer valas para lastro de concreto em envelopamento de eletroduto e para lastro de brita na implantação.

A CONTRATADA será responsável pelo movimento de terra das valas e cortes das redes hidro-sanitárias.

Os reaterros deverão ser feitos manualmente em camadas adequadamente compactadas de no máximo 20 cm.

Deverá ser feito aterro e muro de arrimo para execução das Casa de gases medicinais, GLP e Caldeira, conforme projeto.

9. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

9.1 – Concreto Armado – A execução do concreto estrutural obedecerá rigorosamente ao Projeto Estrutural, Especificações e Detalhes respectivos. Bem como as normas técnicas da ABNT que regem o assunto, isto é, a NBR-6118, a NBR-6120, a NBR-7480 etc. A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da Empreiteira por sua resistência e estabilidade.

A fundação em estacas a trado de 30cm de diâmetro será executada em concreto armado fck = 20 mpa, moldadas in-loco, e será aplicada nas Casa de gases medicinais, GLP e Caldeira, onde também está previsto a execução de muro de arrimo, conforme projetos.

As lajes pré-moldadas deverão ser projetadas (calculadas) e executadas obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, os tópicos sobre Projeto e Execução de estrutura de concreto armado deste Caderno de Encargos, bem como as especificações do fabricante. Todos os vãos devem ser bem escorados sobre base firme e o escoramento bem contraventado e com altura necessária para possibilitar a contra-flecha da laje. As vergas deverão ser de 10x10 cm, pré-moldadas, com concreto fck=15 mpa (preparo mecânico), utilizado aço CA-50 e formas em tábuas de pinho de 3ª, conforme detalhes no projeto.

9.1.1 – Juntas de Dilatação – Deverá ser feita a higienização, injetado corpo de apoio (espuma), em seguida aplicação de mastique à base de poliuretano com prévio preparo e tratamento da superfície, colocados no acabamento interno e externo das estruturas, deverão ser executadas e devidamente vedadas para impedir a infiltração de água em todas as juntas de dilatação existentes na edificação.

9.1.2 – Acabamentos para Junta de Dilatação – A vedação da junta de dilatação será com chapa em alumínio de 5 cm de largura por 3 mm de espessura, parafusada em um dos lados a cada 30 cm.

Será do tipo moldura lisa que permita a estanqueidade e vedação nas paredes e estruturas colocadas no interior e exterior da edificação em todos os blocos.

10. PROJETOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA / PROJETO DE SISTEMAS DE DETECÇÃO DE ALARME E INCÊNDIO

Deverão ser executadas conforme Projetos, Memorial Descritivo dos Projetos de Engenharia Elétrica/Especificações – **ANEXO I**, (000012824156) e Planilhas Orçamentárias anexas.

11. PROJETO HIDRO-SANITÁRIO

Louças/metals:

Deverão ser fornecidos e instalados louças (DECA, CELITE ou equivalente) e metais (DECA, DOCOL, ESTEVES ou equivalente) para sanitários e copa, que tenham aprovação no INMETRO, conforme indicado em projeto de arquitetura, assim como tubulações (água e esgoto) hidráulicas e sanitárias, instalação de colunas de ventilação nas caixas de passagem, fossa séptica e sumidouro, conforme projeto de instalações hidrossanitárias.

Todos os tubos, conexões, caixas sifonadas, grelhas, porta grelhas, etc. deverão ser das marcas: TIGRE, ISDRALIT, AKROS ou outra marca comercial, desde que apresente qualidade comparável. Essas marcas e modelos equivalentes deverão ser aprovadas pela Fiscalização da obra.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser feitos de acordo com o que prescreve as Normas Brasileiras para execução de Instalações Hidráulico - Sanitárias, e como segue:

As colunas (água e esgoto) serão embutidas na alvenaria, chumbadas com argamassa (cimento : areia média lavada) no traço 1:3.

Os caimentos das canalizações de esgoto, serão no mínimo de 2% para tubos de 100mm, 4% para os tubos de 50mm ou 75mm e 5% para os tubos de 40mm.

Todos os aparelhos serão instalados com os suportes necessários indicados pelos fabricantes, não se admitindo improvisações.

Executar sistema de ventilação das tubulações do banheiro, impedindo a entrada dos gases para o interior desse ambiente.

Os aparelhos serão fixados por meio de parafusos apropriados, não se permitindo o uso de argamassas. A fixação do vaso e lavatório deve ser feita conforme recomendações existentes nos catálogos dos fabricantes, usando-se todos os acessórios indicados pelos mesmos.

Antes do revestimento e pintura, todas as canalizações deverão ser testadas, afim de se constatar possíveis vazamentos o que deverá ser corrigido, caso existam.

Os tubos de ponta e bolsa serão assentadas com as bolsas voltadas para montante, isto é, em sentido oposto ao do escoamento.

Na execução da tubulação de PVC, as partes soldadas deverão ser sempre limpas com solução limpadora própria para este fim, sendo coladas com adesivo plástico.

Nas ligações de aparelhos ou metais, torneiras de pia, engates, etc., com tubulação de PVC soldável, serão usadas conexões de PVC azul com bucha de latão.

As caixas de alvenaria (caixa de gordura, de passagem e de areia) terão revestimento argamassado interno (reboco queimado a colher) das paredes de tijolos maciços, assentados com argamassa traço 1:3 (cimento : areia), de 1/2 vez. Para as caixas de passagem e de gordura os fundos terão inclinação adequada para facilitar o escoamento e impedir a formação de acúmulos de resíduos. Serão providas de tampas de concreto armado com alças de metal para facilitar a manutenção e limpeza das mesmas. As dimensões das caixas de passagem serão informadas nos detalhes construtivos, sendo a profundidade variável em função das inclinações do terreno. As caixas de areia terão no fundo uma camada de brita e, na parte superior, uma grelha metálica.

Deverá ser fornecido um hidrante de coluna para passeio público a ser instalado pela SANEAGO a uma distância máxima de 300 m da Unidade, com a apresentação de documento emitido pela concessionária local da viabilidade técnica para a instalação de hidrante e coluna no local definido.

12 – SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, CÂMARAS FRIGORÍFICAS, EXAUSTÃO MECÂNICA E GASES MEDICINAIS

Deverão ser executadas conforme Projetos, Planilhas Orçamentárias e Memorial Descritivo das Instalações Especiais/Especificações em anexo:

12.1 – Sistema de Ar-condicionado e Exaustão Mecânica – ANEXO II - GEAM- 11734 (000012887559)**13 – ALVENARIAS E DIVISÓRIAS (PAREDES/PAINÉIS)**

13.1 – Tijolos Cerâmicos Maciços – Será utilizado em alvenaria de encunhamento (aperto de alvenaria) de 5x10x20cm assentados com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), sendo utilizados também nos Embasamentos, Caixas de Passagem e Bases de Bancadas.

13.2 – Tijolos Furados – Os tijolos serão de barras especiais, bem cozidos, leves, duros e sonoros, com 08 (oito) furos, com dimensões de 9x19x19cm, não vitrificados, usados nas paredes de vedação e construção de muro.

Não serão aceitos tijolos com dimensões abaixo da tolerância da Norma Técnica NBR 8042 e a Fiscalização deverá, se necessário, exigir o teste que comprove a qualidade dos mesmos.

13.3 – Divisórias de granito polido: Deverá ser realizado o polimento e acabamento das divisórias de granito já instaladas, nos Blocos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9 e 12 e demais necessários. As demais divisórias deverão ser instaladas com 2 m de altura com no mínimo 2cm de espessura, conforme projeto.

14 – IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÕES DIVERSAS

Deverá ser realizada a recomposição das impermeabilizações das superfícies das lajes que apresentaram infiltrações com manta asfáltica 3 mm, (com polímeros tipo app) nos locais entre as Casas de Máquinas de Ar Condicionado e reservatórios.

Aplicar sobre o substrato regularizado, seco e devidamente limpo, uma demão de solução de imprimação (primer), consumido no mínimo 0,4 l/m², da mesma procedência do fabricante da manta. O primer não deve ser dissolvido em hipótese alguma pelo aplicador. Após a aplicação deve aguardar um período de algumas horas para a secagem do substrato imprimado.

Aplicar a manta sobre o primer desembobinando-se após o aquecimento prévio da superfície inferior da manta com o maçarico. Esse maçarico deverá fornecer calor suficiente para amolecer o asfalto da manta, para que possa aderi-la no substrato. Nas bordas laterais da manta, com auxílio de uma colher pequena de pedreiro, deve ser executado um biselamento, formando assim um chanfrado nas laterais para permitir uma melhor aderência entre as mantas.

As sobreposições das emendas entre as mantas deverão, em condições normais, ser de 10 cm; para obras especiais esta sobreposição deve ser especificada pelo fabricante da manta. Nestas regiões, logo que as mantas forem aquecidas com o maçarico, devem ser pressionadas com rolete de forma a garantir a perfeita aderência entre as mantas.

A massa asfáltica nas emendas, quando pressionada, deve executar a emenda total do trecho e deve ser feito o biselamento da manta superior. A massa asfáltica sempre deverá ser puxada da manta superior para inferior assim chanfrado na faixa das emendas.

Deve-se tomar o cuidado para não transitar sobre a manta ainda quente para não danificá-la.

Deverá ser feita a proteção mecânica de superfície com argamassa de cimento e areia com adição de impermeabilizante líquido nos locais onde executados os serviços.

15 – ISOLAMENTOS A RADIAÇÃO

A contratada deverá contratar empresa especializada para execução destes serviços e apresentar projeto. Os revestimentos internos das salas de raios-X, tomografia e mamografia deverão ser baritadas como proteção radiológica.

Deverão ser utilizadas painéis de vidro com proteção plumbífera conforme projeto. Ao final apresentar laudo de blindagem das salas.

16 – COBERTURA

Deverá ser substituída toda a cobertura de fibrocimento danificada, incluindo chapins de concreto, calhas e rufos em chapas galvanizadas para captação de águas pluviais.

16.1 – Telhas de Tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fios Sintéticos) Ondulada – Serão assentadas telhas Onduladas de 6 mm Tecnologia CRFS, em dimensões conforme Projeto de Arquitetura, com juntas de vedação e acessórios de fixações que devem obedecer rigorosamente ao projeto e ao catálogo do fabricante.

Cumeeira universal para telha ondulada de 6 mm Tecnologia CRFS inclusos acessórios de fixação que farão parte do conjunto.

16.2 – Calhas – Serão em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento de 50 cm, nos locais indicados no Projeto de Arquitetura e de Águas Pluviais.

Nos locais dos telhados em telha termoacústica onde as calhas permanecerem aparentes as mesmas deverão receber pintura em esmalte sintético na cor da estrutura metálica correspondente.

16.3 – Rufos – Serão em Chapa Galvanizada nº 25, na dimensão mínima de desenvolvimento de 25 cm de largura e conforme projeto de cobertura.

16.4 Fechamento de Ondas – Em todas as extremidades de cobertura com telhas onduladas deverão ser fornecidas e instaladas placas de fechamento em polipropileno que permita ventilação, na cor preta para telha ondulada, para vedação de acessos de pombos e demais insetos sobre a cobertura.

16.8 – Estrutura de Sustentação das Coberturas

16.8.1 – Metálica – A fabricação e montagem da estrutura metálica obedecerão rigorosamente ao projeto estrutural, convenientemente elaborado em obediência às normas brasileiras e internacionais vigentes, composto por desenhos estruturais, de fabricação e de montagem, bem especificados, que expressem claramente o modelo adotado.

A responsabilidade técnica pela fabricação e montagem da estrutura metálica ficará integralmente por conta da CONTRATADA, indicando um profissional legalmente habilitado, especializado, com comprovação de ter fabricado e montado estrutura metálica com características semelhantes e de mesmo porte da solicitada. O responsável em questão ficará à disposição da Fiscalização enquanto durar a obra, para esclarecer dúvidas sobre a perfeita fabricação e montagem da estrutura metálica.

As dimensões e espessuras serão conforme projeto específico e sua aplicação estão prevista nos seguintes locais:

Deverão ser instaladas nas coberturas das Centrais de Vapor e Condensado, Gases Medicinais e GLP;

A estrutura metálica será em tesouras ou treliças, com fornecimento, montagem e a pintura de acabamento.

Todas as estruturas metálicas executadas deverão receber o fundo anticorrosivo de proteção, com o mínimo de 50 microns de cobrimento, medidos em película seca e pintura em esmalte sintético fosco.

17 – ESQUADRIAS DE MADEIRAS

17.1 – Portas – As folhas de portas de madeira serão compensadas lisas para pintura, com dimensões conforme projeto, incluso aduela de primeira, alizar de primeira e dobradiças com anel, ou conforme medidas e tipos indicadas no Projeto de Arquitetura, serão de boa qualidade tipo Cedro, Álamo, Fúck ou equivalente. Deverão ser substituídas todas as portas danificadas ou adequadas onde necessário.

Deverão ser substituídos os caixilhos em madeira das portas com visor por caixilho metálico em alumínio e com vidro liso 3 mm.

17.2 – Portais – Os portais, marcos, alizares e aduelas, serão de madeira maciça de boa qualidade, tipo Ipê, Angelim Pedra ou Angelim Vermelho ou equivalente.

Todas as Portas e Portais novos de Madeira especificadas no projeto de arquitetura receberão pintura esmalte.

Todas as Portas deverão ser adequadas caso necessário em função da substituição do piso existente.

17.3 – Raios-X – Nos ambientes de Raios-X, as portas deverão ser lisas, apropriadas com um lençol plumbífero internamente, com portal, alisar e ferragens evitando a radiação de acordo com dimensões em orçamento e projeto.

Após a instalação das portas deverá ser realizado teste de blindagem das salas de raio x, mamografia e tomografia com laudo, mediante levantamento radiométrico para que se comprove que não há fuga de radiação, evitando que ela se espalhe pelos demais ambientes não radiológicos.

18 – ESQUADRIAS METÁLICAS

18.1 – Portas – Todas as portas que fizerem abertura para o exterior, serão em alumínio e seguirão o padrão das existentes, bem como as de correr e de acordo com projeto de arquitetura.

Nos Boxes dos vestiários e banheiros, onde houver divisórias de granito, as portas serão de veneziana de alumínio de 60x200cm e 80x200cm.

Na Central de Resíduos, as portas de acesso externo, serão em alumínio liso de abrir de duas folhas.

18.2 – Portais – Os portais, marcos e aduelas de portas de proteção radiológica serão as específicas para cada caso.

18.3 – Janelas – As janelas novas deverão seguir o padrão existente no edifício.

De alumínio, basculante, maxim ar ou caixilho fixo para vidro, incluso guarnições e vidro fantasia.

Janela de correr em alumínio, folhas para vidro, com bandeira, incluso guarnição e vidro liso incolor.

Todas de acordo com quadro de aberturas em projeto de arquitetura.

Deverão ser instalados acabamentos tipo moldura (alizar) em alumínio em todas as janelas instaladas que não possuem.

Todas as janelas das áreas sensíveis (internação, cozinha, refeitório, etc), previstas na RDC 50 da ANVISA, deverão receber tela metálica na malha 2x2mm, no mesmo padrão da existente.

18.4 – Portões: Deverão ser instalados portões nas guaritas de acordo com o projeto.

19 – VIDROS

Serão utilizados vidros lisos de 3 mm e os existentes quebrados ou trincados, serão substituídos por outros do mesmo tipo liso.

Vidro plumbífero 30x30cm de 2,0 mmpb para as salas de raios-X e de 120x90cm de 2,0mmPb para sala de Tomografia. (vide projeto)

Indicados em projeto e planilha orçamentária, os visores com moldura em esquadria de alumínio terão vidros temperados incolor, espessura 3 mm, com fornecimento e instalação, inclusive massa para vedação.

20 – REVESTIMENTO

20.1 – Chapisco – Aplicado tanto em estrutura de concreto, alvenarias, muros, deverão ser previamente preparadas. A argamassa será no traço 1:3 com preparo em betoneira.

20.2 – Emboço – Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes.

Todos os tetos em laje e paredes receberão o reboco paulista aprumado (parede) e nivelado (laje).

20.3 – Reboco – Reboco até 1 m de altura em todas as paredes novas e Caixas de Passagem de esgoto, deverão ser feitos com reboco aditivado de impermeabilizante.

Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira, aplicada manualmente em faces de paredes nos blocos com acréscimo de alvenaria e onde não existe o revestimento.

Todos os tetos em laje e paredes receberão o reboco paulista aprumado (parede) e nivelado (laje).

20.4 – Cerâmica Esmaltada – Os ambientes especificados em projeto de arquitetura receberão cerâmica de acordo com o padrão existente, ou cerâmica esmaltada 35x35 de primeira qualidade. Serão assentados com argamassa pré-fabricada de cimento colante, juntas em amarração, incluindo serviço de rejuntamento com cimento branco, com acabamento brilhante, assentadas do piso ao teto em junta prumo sobre emboço, traço 1:4 (cimento e areia média lavada), com argamassa de cimento/cola.

Obs.: Qualquer elemento cerâmico deverá ser assentado sobre o emboço curado, o tempo de cura será de no mínimo 7 dias. A parede deverá estar livre de infiltrações ou qualquer outro tipo de umidade. Para cerâmicas externas a argamassa de assentamento deverá ser própria para exterior, de primeira qualidade, e o rejunte do tipo flexível para áreas externas.

20.5 – Revestimento com Barita – Os ambientes especificados em projeto de arquitetura já possuem revestimento com barita, porém após a instalação das portas deverá realizado teste de blindagem das salas de raio x, mamografia e tomografia, com laudo e caso seja verificado a necessidade de refazimento do serviço, deixamos este serviço previsto na planilha orçamentária.

21 – FORRO DE GESSO

Deverão ser executados nos locais indicados na planta de acabamentos do projeto de arquitetura, forro de gesso em placas tipo DRYWALL, espessura 1,2 cm, com tabica, inclusive estrutura de fixação, nos locais indicados no projeto.

O forro será constituído por placas com ou sem tratamento acústico suspensas por arame galvanizado ou por tirantes metálicos rígidos, no caso de placas autoportantes. Fixação dos tirantes à laje por pinos projetados por carga explosiva. As placas serão nervuradas, cruzadas no anverso para reforço com sustentação por meio de presilhas ou perfis de alumínio, aparente ou não.

Haverá junta de dilatação perimetral (tabica ou moldura) em todas as peças, no caso de forros lisos, rejuntados. Os locais onde não existe tabica instalada nos forros existentes deverá ser feito recorte e recomposição para instalação da mesma.

Para vãos grandes usar junta de dilatação em alumínio em “T”, com espaçamento definido pela Fiscalização.

22 – PAVIMENTAÇÃO/PISO

Todo o material a ser utilizado na pavimentação deverá, antes de sua execução ou assentamento, passar por um rigoroso controle de qualidade, assim como a regularização e compactação de todo o terreno a ser pavimentado. O Contrapiso/lastro concreto deverá ter traço 1:3:6 e espessura de e = 5 cm.

22.1 – Camada Impermeabilizadora – Deverá ser utilizado nos pisos e contrapisos da área interna em contato com o solo, especialmente nos pisos de concreto, aditivo impermeabilizante líquido, como Sika 1 da SIKA, Vedacit da OTTO BAUMGART, Vedax 1 da FOSROC, Rheomix 304 da MBT ou equivalente, em quantidade suficiente indicada pelo fabricante.

22.2 – Concreto Desempenado – Os passeios de proteção e os pátios de estacionamento e manobras de veículos pesados especificados no projeto serão em concreto desempenado.

A execução de passeio (calçada pública) será em concreto (cimento/areia/brita1) de 20 MPA, com preparo mecânico, espessura de 7 cm, com junta de dilatação, lançamento e adensamento no traço 1:2,5:3,5.

A execução será em placas alternadas, sendo a dilatação em junta de ripas de madeira, sendo as placas para pisos dilatados a cada 2,0 m de extensão.

Nas áreas de estacionamento e manobra de veículos pesados na circulação externa, próximo as casas de gases e subestação, deverá ser utilizado piso em concreto armado convencional de 8 cm de espessura, inclusive na rampa do acesso de serviço (conforme projetos).

O espelho do piso do pátio de manobras também será em concreto, com largura mínima de 10,0 cm (usar forma de madeira), concretado simultaneamente com o piso até atingir 20 cm abaixo do nível do terreno, para garantir a estabilidade do mesmo, caso não haja meio-fio de concreto no local.

22.3 – Piso em manta vinílica – Deverão ser aplicadas em todos os ambientes (conforme projeto) que não possuir piso em cerâmica ou manta vinílica condutiva, piso em manta com espessura 2mm para alto tráfego para ambiente hospitalar com proteção antibacteriana. Deverá ser fornecida garantia de no mínimo 5 anos do fornecimento e instalação deste piso.

22.4 – Rodapés de manta vinílica: Será do mesmo material do piso, instalado sob canto curvo e com perfil de acabamento, deverá ter 15 cm de altura e formatos abaulados para não haver acúmulo de poeira.

22.5 – Cerâmico: Revestimento cerâmico e rodapés de 7 cm (quando necessário) de altura para piso com placas de dimensões de 35x35 cm ou similar aplicada em ambientes definidos em projeto (áreas molhadas).

Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato natural retificado ou acetinado branco resistente indicado para uso em cozinha industrial, com rejunte epóxi de dimensões 60x60cm ou similar, e rodapé em piso cerâmico 7 cm de altura embutido na parede, na cozinha, bloco administrativo, Centro de Partos e outros conforme indicação em projeto no Bloco 10 (cozinha e áreas adjacentes) e 12.

A pavimentação em cerâmica esmaltada PEI-5, da ELIANE, CECRISA, PORTOBELLO ou CEUSA ou equivalente, serão assentadas sobre camada regularizadora empregando argamassa colante de qualidade comprovada.

O rejunte será da marca FORTALEZA, ELIANE ou QUARTZOLIT, aplicado manualmente e o excesso limpo por meio de espuma e para o piso em porcelanato, utilizar rejunte epóxi na marca recomendada pelo fabricante do piso.

22.6 – Piso em manta vinílica condutiva moldado “in loco” – Deverão ser aplicadas conforme localização em projeto no Bloco 08 (Salas de Cirurgia), e de acordo com prescrições do fabricante, piso vinílico condutivo homogêneo em mantas, com base condutora e tratamento de superfície Deep Clean Conductive UV da ACE Revestimentos ou Manta TARKETT IQ TORO CONDUTIVO 2MM ou similar, com resistência elétrica de $2,5 \times 10^4 \leq R \leq 10^6 \Omega$ (EN 10841) e pode ser liso ou manchado, em cor a ser definida pela fiscalização, com espessura 2 mm, fixado com cola, a testeira ou rodapé vinílico deverá subir a manta na parede até a altura de 20cm fixado com cola conforme localização em projeto. Este piso deve ser indicado para centros cirúrgicos, salas limpas, laboratório e demais ambientes que necessitam de um piso condutivo.

22.7 – Blocos Sextavados Pré-Fabricados de Concreto – Serão usados no estacionamento, nos locais que ainda não foram aplicados devendo seguir as características dos já existentes e as seguintes especificações:

- O subleito deverá ser drenado e bem apiloado de modo a constituir uma superfície firme e de resistência uniforme;
- O apiloamento deverá ser mecanizado com compactação controlada para tráfego médio.
- A sub-base será formada por um colchão de pó de pedra, onde se fará o assentamento das peças;
- As peças deverão atender a NBR-6118, com bom aspecto visual, apresentando arestas vivas, e com 8,0 cm de espessura.

23 – FERRAGENS

Portas de madeira – que não tiverem ferragens instaladas, receberão fechadura com tambor, referência 609R E da LA FONTE, 341R182MZ270 da PAPAIZ, 725/801R E da PADO ou 8766 E 10 da IMAB ou equivalente, rebitadas, com puxador cromado de maçaneta tipo alavanca e 03 dobradiças referência 298 de 3 ½"x3, de ferro polido, da marca LA FONTE, PAPAIZ, PAGÉ ou equivalente, conforme quadro de aberturas em projeto e planilha orçamentária.

Portas de boxes – dos sanitários receberão fechadura tipo alavanca com tarjeta livre ocupado e puxador cromado ou similar, conforme projeto.

Portas metálicas – de abrir e correr receberá fechadura referência 2230 LA FONTE, 323 E-22 MZ 33 PAPAIZ, IX 460 PADO, 3849 E 16 IMAP ou equivalente, com puxadores fixos tipo alça, de latão com acabamento cromado, 03 dobradiças referência 298, de ferro polido, de 3 1/2" x 3", da marca LA FONTE, PAPAIZ, PAGÉ ou equivalente, soldadas, conforme quadro de aberturas em projeto e planilha orçamentária.

Janelas de Correr – receberão puxadores de punho com chave, acabamento cromado referencia PX 412 da IMAB ou equivalente da LA FONTE, PAPAIZ ou PADO, conforme quadro de aberturas em projeto e planilha orçamentária.

Janelas Basculantes – receberão puxadores tipo alavanca de aço maciço da marca UNIÃO MUNDIAL, Imab ou equivalente, conforme quadro de aberturas em projeto e planilha orçamentária.

O conjunto de ferragens para divisórias em granito com fixação entre as peças será feita de ferro cromado, ou seja, as divisórias terão cantoneiras, chapa suportes, dobradiças e parafusos de ferro cromado.

Boxes dos Banheiros – receberão 02 dobradiças de latão cromado.

Jogo de ferragens cromadas – para porta de vidro temperado, uma folha composto de dobradiças superior e inferior, trinco, fechadura, contra fechadura com capuchinho sem mola e puxador.

24 – MARCENARIA

Os armários ainda não finalizados receberão acabamento com revestimento melamínico externo e internamente, liso.

Os puxadores deverão ser de metal maciço, latão cromado ou aço escovado.

Todos DML terão armários de 0,60x0,60m.

Terão armários até o teto, rouparias, área de serviço, depósitos, posto de enfermagem.

As prateleiras serão com estrutura em caibro 4+1 tabuas aparelhadas e envernizadas, e as portinholas serão em compensado revestida com laminado melamínico.

25 – PINTURA

Deverão ser feitas a remoção de pintura PVA/Acrílica existente em todas as paredes e tetos, antes da aplicação da nova pintura em toda a edificação. Deverá ser feito inicialmente a limpeza e o preparo das superfícies para pintura.

Naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas de preparação, limpeza e aplicação indicadas pelo fabricante, seguindo os seguintes critérios:

- Todo o material a ser utilizado, tintas, massas, seladoras, etc. serão de primeira linha.
- Fazer limpeza e preparo de superfícies de concreto para recebimento de pintura.
- Seladores – todas as paredes novas internas, externas, platibandas, blocos de concreto, tetos, que serão pintadas, deverão ser aplicados selador acrílico antes da pintura ou emassamento.
- Não será permitida a coloração da tinta pelo uso de pigmento em bisnaga.
- Será exigido o perfeito cobrimento da pintura, sendo que o número de demãos aplicadas de massa ou tinta aqui definidas se referem a 1ª linha.
- Para o muro e grades em todo perímetro, fazer limpeza, retirar pintura existente e fazer pintura do muro com textura e das grades e portões com esmalte sintético sobre fundo anticorrosivo.

25.1 – Paredes – Todas as paredes novas serão emassadas previamente com duas demãos de massa PVA, e pintadas com tantas demãos que forem necessárias para o perfeito cobrimento, com tinta Acrílica de 1ª linha, na cor a definir.

Deverá ser aplicado selador acrílico sobre o reboco novo.

Em casos de repintura, a pintura antiga deverá ser retirada, deve-se lixar a superfície, aplicar selador acrílico para depois se aplicar a pintura em duas demãos.

25.2 – Tetos – Em laje e gesso serão pintados com tinta PVA na cor branco neve e previamente emassados com massa PVA branco, após remoção da pintura com lixamento e infiltrações existentes.

25.3 – Epóxi – Os revestimentos com tinta a base de resina epóxi serão executados por firma especializada que ofereça garantia dos trabalhos a realizar.

Deverão ser obedecidas ainda todas as recomendações dos fabricantes.

Serão pintados com epóxi incluso emassamento e fundo preparador os locais indicados no projeto de arquitetura (Casas de máquina de ar condicionado, paredes das salas de cirurgia e UTI's), após a remoção da pintura ou revestimento existente no local.

25.4 – Esquadrias Metálicas: As esquadrias de ferro (esquadrias, grades dos muros, portões, escadas metálicas) deverão ter remoção da pintura a óleo/esmalte, receberão pintura esmalte sintético brilhante (2 demãos), inclusive proteção com zarcão (1 demão), na cor a definir.

Antes dessa pintura as esquadrias deverão ser previamente limpas, calafetadas com massa rápida e aplicadas uma demão de fundo anticorrosivo.

As que apresentarem defeitos deverão ser recuperadas, e as novas deverão seguir o padrão das existentes.

Haverá pintura em esmalte fosco duas demãos sobre superfícies metálicas, grade de ferro em barra chata 3/16" e esquadrias de correr veneziana chapa/vidro j14 c/ferragens padrão Agetop, incluso uma demão de fundo anticorrosivo com a utilização de revólver (ar-comprimido) conforme localização em planilha orçamentária.

25.5 – Esquadrias de Madeira: Todas as Portas e Portais de madeira especificadas no projeto de arquitetura receberão pintura em esmalte sintético com prévio emassamento a óleo, para correção das imperfeições, em três demãos.

25.6 – Estrutura Metálica: Receberá pintura com resina Alquídica Dupla Função – DF (fundo anticorrosivo e acabamento), da marca SUMARÉ, RECOMAR FBR 610 da RENNER, CORAL INDUSTRIAL, SUVINIL INDUSTRIAL (GLASSURIT) ou equivalente na cor a definir, sendo que antes dessa pintura as peças deverão ser previamente bem limpas, calafetadas com massa rápida ANJO ou equivalente.

A aplicação deverá ser feita em camada de 50 microns (medidas na película seca), usando diluentes indicados pelo fabricante correspondente da resina utilizada (RENNER, referência NR410 ou equivalente).

A pintura deverá ser feita antes da montagem e após, retoques localizados nos furos, soldas e arranhões.

25.7 – Demarcação de sinalização e Vagas do Estacionamento: Deverão ser feitas com tinta acrílica para sinalização horizontal em piso cimentado, metalatex da SHERWIN WILLIAMS, poliesportiva da SUVINIL ou equivalentes, ou ainda a base de borracha clorada da SIKA ou equivalente.

26 – DIVERSOS

26.1 – Bancadas – As bancadas serão em granito tipo seca ou com pia conforme definido em projeto (áreas de banheiros), de 2,0 cm de espessura, bordas abauladas e rodamão de 10,0 cm, polido em todas as faces visíveis. Deverá ser realizado o acabamento das bancadas já instaladas. Toda a calafetação da pedra deverá ser feita com massa plástica.

Nas demais áreas (laboratórios, copas, centro cirúrgico, UTIs, cozinha, locais de preparo de alimentos e medicamentos e farmácia) deverá ser instalado bancadas em chapa de aço inoxidável **AISI-304** nas dimensões apresentadas nos projetos de arquitetura específico.

As cubas nas bancadas serão ovais em louça e retangulares em aço inox AISI 304, nº18, com medidas conforme projeto.

26.2 – Barras para deficientes: As barras de apoio para deficientes físicos serão em aço inox, instaladas de acordo com as medidas previstas na NBR e nos locais indicados no Projeto de Arquitetura.

26.3 – Bate Macas: Sistema de Bate Macas, faixas protetoras de parede flexível em PVC de 12cm (120x2mm) de alta resistência e durabilidade, para a prevenção contra impactos, conforme localização em projeto.

26.4 – Plantio de gramas e arbustos: Regularizar talude e plantar grama conforme projeto, do tipo Esmeralda.

Deverá ser plantada em rolos de modo que não haja vazios.

Plantio de arbustos, com altura acima de 1,00m em cavas de 80x80x80cm, conforme projeto.

26.5 Calhas/Canaletas para águas pluviais: Serão de concreto desempenado, de 5,0 cm de espessura, localizadas conforme projeto. O concreto será com resistência de 15 Mpa.

26.6 Meio Fio: Será de concreto pré-moldado usinado 15 Mpa, com 0,45m de altura x 0,15 m de base, conforme projeto, assentados com junta seca de modo que fique no nível do piso mais alto.

26.7 – Perfil de Alumínio – Instalar pingadeira em cantoneira de alumínio 2"x2", sob a marquise de concreto da cobertura, parafusada na sua parte inferior em todo o seu perímetro, conforme detalhe em projeto.

26.8 – Acabamentos Hidráulicos, Canoplas – Deverão ser instalados todos em todos os registros, acabamentos hidráulicos que estejam danificados ou faltando, tipo canoplas inox, mecanismos de abertura.

26.9 – Alamedado – Deverá ser executada cerca com alamedado em mourões de concreto com altura livre 1,90 m, espaçados a cada 2 m, com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 10x10cm e cinta armada de proteção na Central GLP a ser executada, com portões de cano de ferro galvanizado.

A cerca da divisa do terreno do hospital deverá ser executada novamente em GRADIL NYLONFOR H=2,03m, malha 5 X 20CM – fio 5,00mm, com fixadores de poliamida em postes de 40 x 60mm chumbados em base de concreto, revestidos em poliéster por processo de pintura eletrostática (gradil e poste), nas cores verde ou branca, incluso fornecimento e instalação.

26.10 – Cancela de Acesso – Todos os portões de acesso deverão ser dotados de cancela elétrica marca PPA ou similar, para controle de acesso de veículos, que permitam movimentos rápidos e suaves da haste balanceada.

O gabinete deve ser construído em material de aço galvanizado, possuindo tratamento anticorrosivo e pintura a pó eletrostática. Deve possuir barreira linear de alumínio para haste de 3 metros e com adesivos refletivos de segurança com perfil retangular; deve ter acionamento por controle eletrônico. Deve suportar operação de, no mínimo, 130 ciclos p/ hora, potência do motor 1/2 HP com instalação e testes inclusos.

26.11 – Comunicação Visual – Deverá ser executada conforme projeto específico **ANEXO III (000012823432)** contemplando:

- Sistema de letras caixa e logomarca em chapa galvanizada com pintura automotiva e sem iluminação;
- Totens;
- Placas estáticas, dinâmicas, aéreas, pictogramas, placas indicativas e placas de identificação;
- O material a ser utilizados, formatos, tamanhos, tipos de fonte das letras, cores e planta com a locação das placas a serem instaladas;
- Legenda identificando as placas com suas respectivas mensagens;

26.12 – Limpeza Final da Obra – A CONTRATADA caberá a responsabilidade de entregar a obra limpa, de acordo com normas técnicas.

Fazer limpeza e higienização de reservatórios superior e inferior, de acordo com Manuais de limpeza e desinfecção com produtos químicos adequados.

Limpeza e polimento mecanizado em piso.

Fazer a limpeza e lavagem de revestimentos cerâmicos ou pastilhas.

Fazer a limpeza de vidro comum.

Fazer a limpeza piso cerâmico.

Fazer a limpeza e polimento mecanizado em piso de granito.

Fazer limpeza pesada de louças e metais.

Limpeza e desinfecção de superfícies em locais que estejam com sujeiras incrustadas em laje, piso.

Limpeza de juntas de dilatação e laje de cobertura com retirada de dejetos, fezes e ninhos de pombos incluindo desinfecção e jateamento das juntas.

Limpeza/preparo de superfície de concreto para pintura.

Este item consiste em manter os ambientes em constante limpeza com armazenagem e retirada de entulhos através de container apropriados, por se tratar de local para atividades sanitárias.

Ao final dos serviços para a entrega de cada etapa será necessária a limpeza final deixando os ambientes, pisos e mobiliários completamente limpos, sem resíduos e poeira.

26.13 – Placa de Inauguração: Em alumínio 40x60cm incluído fornecimento e colocação deverá ser instalada pela CONTRATADA, antes da inauguração da obra, com os dizeres e dimensões informados oportunamente pela Fiscalização.

27 – ADMINISTRAÇÃO

Deverá ocorrer o acompanhamento da obra por profissionais designados e habilitados, atendendo no mínimo o seguinte requisito:

Engenheiro Civil Pleno, Engenheiro Eletricista, Mestre de Obra, Almoxarife, Apontador e Vigia de Obras, de acordo com recomendações de Normas.

28 – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser comprovadamente de boa qualidade, e de primeira linha.

29 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer as Normas Brasileiras pertinentes.

Deverá ser fornecida Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT por profissional devidamente qualificado, relativo à responsabilidade pelos serviços e suas futuras consequências.

30 – ENTREGA DOS SERVIÇOS

30.1 – O recebimento do serviço deverá ser medido de acordo com o cronograma físico-financeiro.

30.2 – A Administração Pública terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para aceitar a entrega do objeto, emitindo documento de aceite somente após restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

30.3 – A efetiva entrega fica condicionada à aceitação por parte do fiscal ou da Comissão de Fiscalização designada para receber, conferir e aceitar os serviços.

30.4 – O relatório de medição, expedido pelo fiscal designado, deve acompanhar a fatura para que esta seja quitada.

30.5 – Antes do recebimento final da obra, as galerias, as coberturas, os arruamentos, as calçadas e demais áreas ocupadas pela CONTRATADA, relacionadas com a obra, deverão ser limpas de todo o lixo, excesso de material, estruturas temporárias e equipamentos. As tubulações, as valetas e a drenagem deverão ser limpas de quaisquer depósitos resultantes dos serviços da CONTRATADA e conservadas até que a inspeção final tenha sido feita.

30.6 – Ao dar por encerrado o seu trabalho, a CONTRATADA oficiará à SES/GO solicitação de vistoria para entrega da obra. Após a realização desta vistoria, a SES/GO lavrará TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO onde assinalará os itens e serviços que porventura ainda tenham ficado pendentes de solução, seja por inexecução ou por não estarem em conformidade com as especificações.

30.7 – Estas pendências deverão ser sanadas para realização de nova vistoria, que se aprovada será feita a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. O termo de recebimento definitivo não exime o CONTRATADO da responsabilidade por quaisquer danos ou falhas tidas como vício construtivo. O CONTRATADO é responsável junto a Secretaria de Estado da Saúde SES/GO, pela garantia de instalações, equipamentos e componentes adquiridos de terceiros.

30.8 – Até que seja notificado pela SES/GO sobre a aceitação final dos serviços, o CONTRATADO será responsável pela conservação dos mesmos, e deverá tomar precauções para evitar prejuízos ou danos a quaisquer de suas partes, provocados pela ação de elementos estranhos ou qualquer outra causa, quer surjam da execução dos serviços, quer de sua não execução.

30.9 – A obra somente será considerada concluída após o término de todas as etapas especificadas, incluindo as ligações definitivas das empresas concessionárias, retirada dos entulhos, limpeza completa de todas as áreas, acessórios, vidros e equipamentos; teste completo de todos os equipamentos e instalações; entrega dos seguintes documentos: Carta de Habite-se, Certidão Negativa de Débito (INSS), Alvará de Funcionamento (emitido pela Prefeitura) e Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

31. VAPOR E CONDENSADO - CENTRAL DE GERAÇÃO, ESTOCAGEM E SUPRIMENTO

Para suprimento das necessidades de vapor nas áreas de cozinha, esterilização e aquecimento de água serão instalados todos os equipamentos, de geração, estocagem e distribuição de vapor, incluindo-se sistema de reaproveitamento do condensado acumulado e válvulas de segurança de redes e equipamentos, e Boiler com serpentina a vapor para reaproveitamento do vapor produzido, a saber:

31.1 – Caldeiras

Serão instaladas caldeiras geradoras de vapor saturado, automática, cilíndrica, horizontal, com combustão pressurizada, para garantir elevada troca térmica por radiação e queima total do combustível, as seguintes características básicas:

Características Técnicas:

– Modelo.....	CVS-HP1000
– Quantidade.....	02 conjuntos
– Produção de vapor com água a 20 °C	1.000 kg/h
– Produção de vapor com água a 80 °C	1.200 kg/h
– Capacidade térmica nominal	642.000 kcal/h
– Superfície de aquecimento	18 m ²
– Tensão de comando.....	220 volts-monofásico
– Tensão de operação	220 volts-trifásico
– Pressão máxima de serviço	10 kgf/cm ²

- Pressão de teste hidrostático 15 kgf/cm²
- Rendimento térmico..... 83 %
- Tiragem de combustãoForçada

Características Construtivas:

- corpo, espelho, fornalha - aço carbono ASTM A 285 grau C.
- tubos de troca: - aço carbono ASTM A 178 grau A.
- isolamento - manta de lã de vidro, espessura 50 mm.
- vigia de inspeção - tipo manhole elíptica
- câmara de reversão - revestida com refratário
- estrutura de sustentação - aço carbono SAE 1010/ 1020.

Acessórios:

- Pressostato:com diferencial ajustável, limite e segurança
- Manômetrocom faixa de leitura de 0 a 16 kgf/cm²
- Válvula de segurançacom corpo em bronze e alavanca externa
- Válvula de saída de vaportipo globo com assento de teflon e corpo de bronze
- Válvula de descarga de fundoTipo esfera
- Bomba d'águatipo injetora, internos de bronze e vedação com selo mecânico
- Válvula de retençãotipo pistão com assento teflon

Queimador:

Tipo mecânico, montado em carcaça fundida dentro dos padrões de qualidade e segurança, composto de: ventoinha, motor elétrico, transformador de ignição, eletrodo de ignição, tubo lança de combustível, flange de sustentação, válvulas solenoides, Dumpers de regulagem de ar e sensor de chama piloto, programador de combustão.

31.2 – Estocagem de Água Quente

Para estocagem de água quente será instalado trocador de calor em aço inoxidável, com sistema de troca de calor a vapor com apoio de queimador a gás combustível, com as seguintes características técnicas:

Corpo Interno (Reservatório):

Corpo Cilíndrico..... Confeccionado em chapa de aço inoxidável AISI 304 espessuras

3/16" = 4,762 mm.

Tampos Torisféricos = confeccionado em chapa de aço inoxidável AISI 304 espessuras 3/16" = 4,762 mm.

Sistema de Aquecimento:

Serpentina de aquecimento rápido a vapor, construída com tubos de aço inox com costura com 21,34 mm SHC 10 com espessura de 2,11 mm, potência total conforme discriminado abaixo:

Dimensões e Características:

Capacidade de Reservatório.....2000L

Potência Térmica.....	100.00 Kcal/h
Consumo Vapor.....	186 Kg/h
Vazão de água c/ acréscimo de 50°C.....	2.000L/h
Pressão de Trabalho.....	4,0 Kgf/cm ²
Pressão de Teste.....	6,0 Kgf/cm ²
Peso.....	800 kgs
Entrada / Saída de Água.....	3”
Entrada de Vapor.....	1”
Saída de Condensado.....	3/4”
Dreno.....	2”

Acessórios:

- Termostato de imersão direta marca Robertshaw (USA);
- Termômetro com escala de 0° a 150°C
- Válvula solenoide para controle de fluxo de vapor;
- Válvula de segurança tipo mola 1 1/2”.

31.3 – Tanque de Condensado

Tanque Cilíndrico horizontal, para armazenamento de água e recepção de condensado, Construído em aço-carbono ASTM A 283 grau C, soldado interna e externamente, com as seguintes características básicas:

Características Técnicas:

- Capacidade500 litros
- Pressão de serviçoatmosférica
- Pressão de teste hidrostático8kf/cm²

Características Construtivas:

- Corpoaço carbono ASTM A 283 grau C.
- Tamposaço carbono ASTM A 283 grau C.
- Acabamentos internosuperfície limpa, decapada e tratada com epóxi poliâmida com 10 micron de espessura
- Isolamento térmicomanta de lã de vidro, espessura 50 mm.
- Estrutura de sustentaçãoaço carbono SAE 1010/1020

Acessórios:

- Indicador de nível
- Válvula Boia mecânica
- Termômetro com faixa de leitura de 0° a 150 °C.
- Painel de controle

Isolamento Térmico:

- Através de mantas de lã de vidro, espessura 50 mm.

Revestimento Externo:

- Em chapa de aço carbono laminada a frio com pintura de fundo em ambos os lados e acabamento no lado exterior em esmalte sintético

31.4 – REDE DE DISTRIBUIÇÃO – INTERLIGAÇÕES**Tubos:**

Os tubos serão de aço preto, com pontas lisas para solda, com as seguintes características técnicas:

- Pressão mínima..... 21 kgf/cm² (300 psig)
- Temperatura máxima.....216°C (450°F)
- Material.....aço carbono, conforme norma ASTM A-53 Gr. "B" SCH 40
- Fabricação.....conforme norma ANSI B.26.10, sem costura

Conexões:

As conexões de diâmetro nominal de 1/2" a 1 1/2" serão em aço-carbono forjado, classe 300 lbs atendendo as seguintes condições:

- Material.....aço carbono ASTM A-234 Gr WPB
- Fabricação.....conforme norma ANSI B.16.9
- Extremidade.....própria para solda de encaixe

As conexões de diâmetro nominal de 2" a 3" serão em aço-carbono forjado, classe 300 lbs atendendo as seguintes condições:

- Material.....aço carbono ASTM A.234 Gr WPLB
- Fabricação.....conforme norma ANSI B.16.9
- Extremidade.....própria para solda de topo

Critérios para solda de tubulações e conexões:

- Diâmetro de 1/2" a 1 1/2" - pontas planas
- Diâmetros maiores – pontas chanfradas.

Critérios para suportes de tubulações:

As fixações das tubulações serão feitas considerando-se:

- Vibrações
- Peso de linha e isolamento
- Fluido transportado
- Flexibilidade com patins deslizantes para permitir os movimentos devido a variação de temperatura)
- Caimento superfície (garantia do escoamento do condensado) nos seguintes valores:

- Tubos de até 27mm (3/4")1/360 m/m
- Tubos de até 60mm (2")1/480 m/m
- Tubos de 60 a 76mm (2 1/2")1/720 m/m
- Tubos acima de 89mm (3")1/840 m/m

Isolamento Térmico (Vapor E Condensado):

O isolamento será executado com calhas de lã de vidro, atendendo às seguintes espessuras:

Tubulação	Espessura do isolamento	
Diâmetro	Vapor	condensado
até 3"	1"	1"

As calhas de lã de vidro serão fixadas com arame de alumínio, bitola 16, com espaçamento de 2,0 metros conforme necessário sendo no máximo 30 centímetros e cobertas por chapas corrugadas de alumínio em áreas internas e liso em áreas externas em que possa haver limpeza constante; serão presas por cintas metálicas com espaçamento também de no máximo 30 centímetros.

31.5 – SISTEMAS DE SECCIONAMENTOS

As redes serão subdivididas em ramais através de válvulas cujas características discriminamos abaixo:

Válvulas gavetas

As válvulas gavetas com diâmetro de 1/2" a 1 1/2 terão o corpo em aço-carbono forjado, classe 300 lbs, com extremidades para solda de encaixe, conforme norma ANSI B.16.11.

Características dos materiais:

- Corpo.....aço carbono ASTM-A-105 Gr II
- Partes internas.....aço inoxidável com 11,5 a 13,5% de cromo
- Hastes.....aço inoxidável, movimento ascendente com castelo aparafusado

As válvulas gavetas com diâmetro de 2" a 3", terão o corpo em aço-carbono fundido, classe 300 libras, com extremidades flangeadas, conforme norma ANSI-B.16.5.

Características dos materiais:

- Corpo.....aço carbono ASTM-A-216 Gr WC
- Partes internas.....aço inoxidável com 11,5 a 13,5% de cromo
- Haste.....aço inoxidável, movimento ascendente com castelo aparafusado

Válvulas globo

As válvulas globo com diâmetro nominal de 1/2" a 1 1/2", aço-carbono forjado, classe 300 libras, com extremidade para solda de encaixe, conforme norma ANSI-B.16.11.

Características dos materiais:

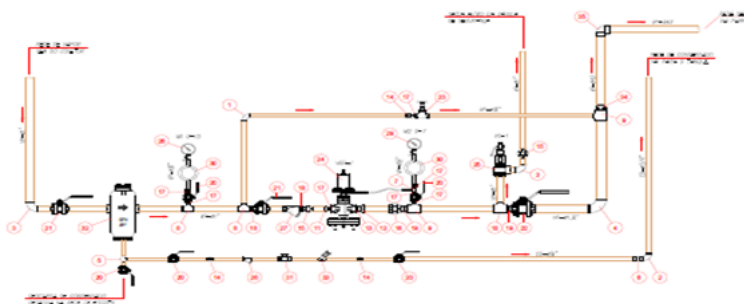
- Corpo.....aço carbono ASTM -A-150 Gr II
- Partes internas.....aço inoxidável com rosca externa, movimento ascendente com castelo aparafusado
- As válvulas globo, com diâmetro nominal de 2" a 3" em aço-carbono fundido, classe 300 libras, com extremidades flangeadas, conforme norma ANSI-B.16.5.

Características dos materiais:

- Corpo.....aço carbono ASTM-A-216 Gr WCB
- Partes internas.....aço inoxidável com 11,5 a 13,5% de cromo
- Haste, aço inoxidável com rosca externa, movimento ascendente com castelo aparafusado
- Dimensões.....conforme norma ANSI-B.16.10

Válvulas de esfera

Válvulas de esfera com o corpo e tampas em aço-carbono forjado ASTM-A-105, esfera e eixo em aço inoxidável AISI-304 vedação em teflon e anel em silicone, classe 300 libras, com conexões roscadas, tipo NPT, conforme norma ANSI-B.2.1.

31.6 – ESTAÇÃO REDUTORA DE PRESSÃO

Para regulagem da pressão de caldeira, 8,2 Kgf/cm² para 4,0Kg/cm² do Boiler será instalada estação redutora de pressão com válvulas de regulagem fechamento e segurança.

Descrição de Equipamentos:**Válvulas redutoras de Pressão**

Serão instaladas válvulas redutoras de pressão serie 25, Spirax Sarco, auto operadas onde o fluido faz o trabalho sem nenhuma fonte de energia externa

Características Técnicas:**Descrição do Produto:**

25P – Válvula redutora de pressão para vapor que consiste de válvula Principal 25 Série controlada por um piloto de pressão (P).

Condições de Trabalho:

Material:Ferro Fundido

Pressão máxima..... 17,3 barg (250 psig)

Temperatura máxima..... 232oC

Pressão máxima:20,6 barg-(300 psig)temperatura máx. de 232o°C.

Molas:

Será instalada válvula redutora de pressão dentro das necessidades de funcionamento do Boiler, a saber:

Azul:

1,4 à 7,0 barg (20 à 100 psig)

Separador de Condensado

Os separadores de umidade Spirax Sarco podem remover as gotículas de água em suspensão no vapor, e a localização adequada dos pontos de drenagem e purgadores permitirão a descarga do condensado das linhas de distribuição.

Purgador termodinâmicos

Construído em aço inoxidável e conexões do tipo roscadas BSP, NPT ou soquete para solda de topo ou Flangeada.

Purgador termostático de boia

Com eliminador de ar termostático fabricados em ferro fundido ASTM-A-278 classe 30, internos em aço inoxidável e conexões roscadas BSP ou NPT, para pressões até 14,0 kg/cm2.

Visor de fluxo

Com corpo em ferro fundido ASTM-A-395, e conexões rosqueadas, tipo NPT ou BPT, conforme norma ANSI-B.2.1. .

Válvulas de retenção

Tipo NR-DISCO – corpo em aço-carbono ASTM-A-53 Gr-A ou aço inox AISI 304 e internos em aço inox 304.

Filtro Y

- Corpo e tampão em aço-carbono, classe 250
- Conexões roscadas e elemento filtrante substituível
- Elemento filtrante em aço inox para vapor com perfuração

31.7 – CHAMINÉS

Serão instaladas chaminés com curvatura para evitar retenção de fuligem, incluindo caixa de coleta de fuligem

32 – REDE DE GASES**32.1 – CENTRAIS DE SUPRIMENTOS****32.1.1 – Oxigênio**



TANQUE CRIOGÊNICO CENTRAL DE CILINDROS RESERVA SISTEMA SEMIAUTOMÁTICO

O sistema de geração de oxigênio medicinal projetado deverá atender todo o Hospital de forma a ter-se uma central composta de tanque de oxigênio líquido, vaporizadores e cilindros tipo torpedos de oxigênio gasoso para reserva, composto de "Manifold" com sistema semiautomático de funcionamento, dotado de reguladores de duplo estágio, chicotes flexíveis para acoplamento de até 18 cilindros e extensões de ligação que serão conectados a uma válvula reguladora de pressão capaz de manter a vazão máxima de forma contínua.

Estes cilindros só atuarão em caso de emergência, quando a pressão mínima de operação pré-estabelecida do suprimento primário for atingida.

Da central criogênica, a partir das válvulas reguladoras de pressão, manômetros e válvulas de bloqueio, o oxigênio é encaminhado pelas tubulações até os pontos de consumo.

32.1.2 – Óxido Nitroso



CENTRAL DE CILINDROS



SISTEMA SEMIAUTOMÁTICO

Será Fornecido Manifold com sistema semiautomático de funcionamento, dotado de reguladores de duplo estágio, chicotes flexíveis para acoplamento de até 06 cilindros e extensões de ligação - (Modelo: BROAD – OX/AC 03+03)

32.1.3 – Central de Ar Comprimido Medicinal

(Modelo: LINHA TAMARAMA – Duplex)

32.1.3.1 – Normalização

Os equipamentos e o ar comprimido medicinal atenderão aos padrões de normas técnicas nacionais e internacionais e recomendações do Ministério da Saúde: ABNT – NBR – 12188, resolução RDC 307 de 14/11/02 e RDC nº 50 de 21, do MINISTERIO DA SAÚDE.

32.1.3.2 – Compressores de Ar



02 (Dois) Compressores de Ar de igual capacidade de vazão de, (1100 lts/min), pressão de 8 bar, com as seguintes características técnicas:

Compressor do tipo estacionário, completo, rotativo, de parafuso, com arrefecimento a ar, incluindo filtro de admissão de ar com válvula de controle, válvula de segurança, dreno de umidade com separador de óleo e água do condensado integrado ao compressor e projetado para regiões tropicais, com maior área de resfriamento, sistema de transmissão por engrenagens ou correias.

Motor elétrico, 10 HP, trifásico, 380 V, 60 Hz, proteção IP 55-TVFE, isolamento classe F, chave de partida estrela triângulo.

Painel de controle inteligente com informações em tempo real, controlador de fácil operação, com monitoramento de mais de 30 itens de controle e operação, com sistema Start/Stop/Alarme.

Válvula de admissão de Ar fabricada em alumínio, controlada por válvulas solenoides.

Base de aço única para o equipamento com carenagem acústica e nível de ruído máximo de 68 dB (A).

Capacidade de cada compressor: 1.100 lts/min

32.1.3.3 – Reservatórios de Ar



02 (Dois) Reservatórios de ar tipo vertical para o sistema com capacidade de 350 litros cada, pressão máxima de trabalho de 10 bar, com válvula de segurança, manômetro e purgador eletrônico temporizado, construído conforme ASME e NR13.

Serão instalados antes do tratamento um reservatório para cada compressor e após o tratamento um reservatório de ar tratado com conexão direta a linha de distribuição

32.1.3.4 – Sistema de Filtragem



01 (um) filtro coalescentes fino (pré-filtro), com purgador automático, eficiência 99,99% de partículas $\geq 1,0 \mu\text{m}$ e conteúdo residual de óleo $\leq 1,0 \text{ p.p.m}$, com manômetro diferencial, capacidade de vazão mínima de 160 m³/h a 7 bar e conexão 1/2”;

01 (um) filtro coalescente ultrafino (pós-filtro), com purgador automático, eficiência 99,99% de partículas $\geq 0,01 \mu\text{m}$ e conteúdo residual de óleo $\leq 0,01 \text{ pp}$, com manômetro diferencial, capacidade de vazão mínima de 160 m³/h a 7 bar e conexão de 1/2”;

01 (um) filtro de carvão ativado para remoção de vapor de óleo e odor, eficiência 99,99% conteúdo residual de óleo $\leq 0,003 \text{ p.p.m}$, capacidade de vazão mínima 160 m³/h a 7 bar e conexão de 1/2”;

32.1.3.5 – Sistema de Secagem – Secadores por Adsorção

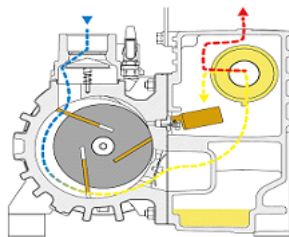


02 (dois) secadores de ar por adsorção com filtros e/ou catalisadores que assegure Ponto de Orvalho de $-45,5 \text{ }^\circ\text{C}$, referido a pressão atmosférica, eliminação de CO, CO₂, SO₂, NO_x e hidrocarbonetos (vapores de óleo) conforme limites estabelecidos pela ANVISA RDC N° 307, com capacidade nominal de 95 Nm³/h e pressão operacional de 8 bar.

32. 1.4 – Vácuo Clínico

(Modêlo: LINHA KIRRA – VC60)

32.1.4.1 – Bombas de Vácuo



Sistema de geração de vácuo clínico, fornecido por bomba de sucção, palhetas rotativas a seco, tipo moto-bomba, em execução duplex, composto de suprimento primário e secundário e reserva estratégica, ou seja, execução duplex com duas moto-bomba, com capacidade de produção de 60 m³/h, cada bomba, com automação que possibilita o funcionamento automático das bombas, auxiliando aumento de consumo e/ou alternando o funcionamento, com as seguintes características técnicas:

Características Técnicas

- Bombas de palheta rotativa,
- Deslocamento de 60 m³/h cada;
- Tensão 220VAC / 60 Hz / 3F;

- Vácuo máximo produzido de 25 pol. Hg – 600 mmHg (aproximadamente);
- Coletor de descarga único para as duas bombas, seguindo padrão RDC50

32.1.4.2 – Reservatório



Dotada de 1 reservatório de vácuo (padrão NR 13) de capacidade adequada à capacidade das bombas (350lts), com dimensões adequadas ao local da instalação, equipado com vacuômetro, válvula de segurança e dreno manual de condensado.

32.1.4.3 – Sistema de Filtragem

Filtro de Aspiração

Estes filtros são projetados para uso em sopradores de canal do lado da sucção, garantindo qualidade do ar aspirado



Filtro Bacteriológico

O equipamento filtro bacteriológico é utilizado nas redes de vácuo hospitalar medicinal, para retenção de todo tipo de bactérias, conforme previsto na RDC 50, Anvisa



Características Técnicas

- Filtro interior: 100% polipropileno micro dernier.
- Capsula externa: polipropileno de alta resistência
- Temperatura Máxima de trabalho: 90°C.
- Diferencial de pressão para substituição: 2,5Kgf/cm².
- Material dos “O” rings (execução 2): Silicone.
- Cartuchos não pré-lavados.

– Retenção Absoluta com 99,98% de eficiência (Beta 5000)

32.1.4.4 – Skid de Montagem – (DUPLEX)



As Bombas serão Montadas em Skid (Duplex), com ligações entre bombas e reservatório com mangueiras flexíveis, facilitando manutenções do sistema

32.1.5 – Gás Combustível (GLP)

32.1.5.1 – Tanques de estocagem

Para Suprimento dos pontos de cozinha, caldeiras de vapor e Boiler de Agua quente, deverão ser instalado tanques de estocagem de Gás Combustível (GLP), próximo as caldeiras com válvulas de controle e segurança, sendo que estes equipamentos deverão ser instalados pela concessionaria que fornecera o Gás, sendo nesta fase de obra, instalada válvula de fechamento rápido, tipo esfera.



32.2 – REDES DE DISTRIBUIÇÃO

32.2.1 – Normas

As redes de distribuição atenderão as necessidades de pressão exigidas para instalações de uso medicinal, conforme NB-12 188 da A.B.N.T, sendo que os mesmos critérios de montagem serão adotados para as redes de Gás Combustível.

32.2.2 – Fixações

Toda a tubulação será embutida em forros e alvenaria, com suportes especiais, incluindo-se kits de isolamento de redes, evitando que o tubo de cobre tenha contato com as braçadeiras e perfilados de aço galvanizado.

32.2.3 – Pintura

As tubulações serão tarjadas com esmalte sintético na cor de cada fluido, possibilitando identificação das redes

32.2.4 – Especificações

As tubulações serão de cobre, sem costura, classe “A”, conexões de cobre e/ou latão forjado, unidas com solda prata 35%.

32.2.5 – Limpeza

Os tubos antes de instalados, deverão higienizados com produtos a este fim destinados, a fim de retirada de substâncias graxas provenientes da industrialização dos mesmos.

32.2.6 – Testes

32.2.6.1 – Testes Parciais

Durantes a montagem dos setores, todo o sistema deverá ser submetido a teste de estanqueidade que consiste na pressurização das linhas, com ar comprimido tratado, com pressão igual ou superior à normal de trabalho. Durante o teste, todas as juntas serão testadas com sabão vegetal, a fim de nos assegurarmos da inexistência de vazamentos.

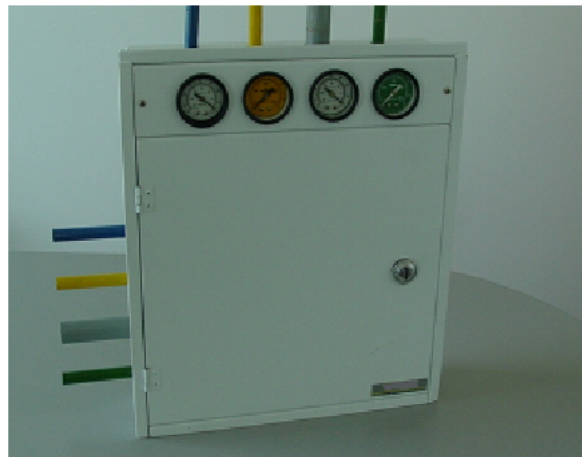
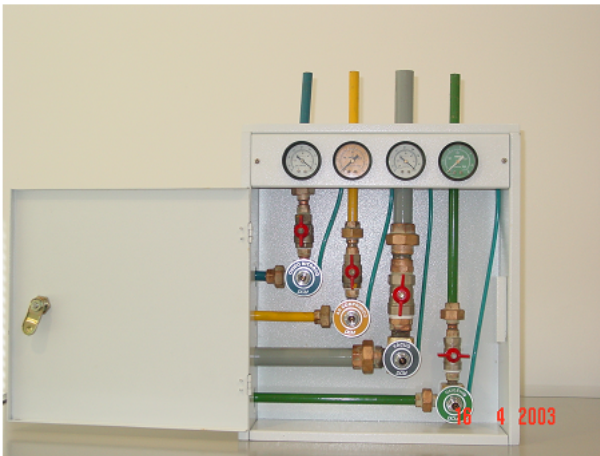
32.2.6.2 – Testes Finais

Após instalação de todos os equipamentos o sistema deverá ser pressurizado com Nitrogênio, proveniente de cilindros com pressão de 10 Kgf/cm², esta pressurização deverá ser mantida até o momento de liberação das redes para utilização

32.2.6.3 – Testes para Liberação de Uso

Quando o sistema for entrar em operação, todas as redes deverão ser verificadas quanto a sua estanqueidade com nitrogênio, com posterior substituição do nitrogênio das linhas pelo Fluido a qual se destina, liberando desta forma o sistema para uso definitivo

32.3 – SISTEMAS DE SETORIZAÇÃO



Serão instaladas caixas com válvulas para seccionamento de alas completas, garantindo rápido acesso em casos de manutenções.

Serão Dotadas de manômetros e válvulas para teste ou suprimento localizado

Serão confeccionadas em chapa de aço dobrada, com pintura interna na cor padrão dos fluídos.

No acabamento, serão instaladas placas acrílicas transparentes com identificação das áreas seccionadas e avisos de segurança.

SERÃO INSTALADOS 16 SISTEMAS DE SETORIZAÇÃO, A SABER:

Setor 1 – Bloco 9 – UTI Esquerda

Setor 2 – Bloco 9 – UTI Direita

Setor 3 – Bloco 5 – RPA

Setor 4 – Bloco 8 – Centro Cirúrgico

Setor 5 – Bloco 8 – UTI Neonatal

Setor 6 – Bloco 8 – Pré-Parto

Setor 7 – Bloco 8 – Centro Obstétrico

Setor 8 – Bloco 3 – Enfermarias 1

Setor 9 – Bloco 3 – Enfermaria 2

Setor 10 – Bloco 2 – Emergência

Setor 11 – Bloco 2 – Pronto Atendimento

Setor 12 – Bloco 4 – Enfermarias 1

Setor 13 – Bloco 4 – Enfermaria 2

Setor 14 – Bloco 5 – Enfermarias 1

Setor 15 – Bloco 5 – Enfermaria 2

Setor 16 – Bloco 1 – Exames

32.4 – SISTEMA DE MONITORAMENTO



Para monitoramento da rede principal contra queda de pressão e vácuo, estamos prevendo a instalação de painéis de alarme sonoro e visual, compactos, embutidos na alvenaria, que alertarão quando ocorrerem variações que possam colocar em risco o funcionamento normal dos equipamentos conectados à rede.

Serão instalados em local com permanência contínua de pessoal, para alarme geral e nos postos de enfermagem de áreas vitais (UTI, Centro Cirúrgico), Linha “Byron Bay”

32.5 – PONTOS DE CONSUMO

32.5.1 – Fluidos Medicinais



Para os pontos de consumo serão instalados painéis de Utilidades, Linha Arlie, que agregam os pontos de consumo de gases a pontos de utilidades elétricas e avisos, harmonizando a cabeceira do leito, sendo composto dos seguintes itens;

32.5.1.1-Terminais

Na rede de distribuição, serão acoplados terminais especiais para interligações aos painéis modulares de cabeceiras em substituição aos terminais previstos para os pontos simples previstos em projeto.

32.5.1.2 – Caixas

Será embutida na alvenaria caixas confeccionadas em chapa de espessura de 2 mm, de alta resistência, com pontos para entrada de eletrodutos para sinais de aviso e eletricidade e terminais de gases

32.5.1.3 – Frontais

Em Chapa de aço, com fechamento nas laterais. Acabamento – pintura eletrostática a pó, na cor Branco Gelo Modelo “Arlie”

32.5.1.4 – Tomadas para gases

Os Pontos de consumo simples terão sua válvula de fechamento rápido substituídas por válvulas para acoplamento em painéis, mantendo a mesma padronização de rosca ABNT

32.5.1.5 – Tomadas Elétricas

Deverão ser fornecidas pela montadora do sistema elétrico para acoplamento aos painéis de utilidades, obedecendo o padrão de tomadas adotados em todo o Hospital

32.5.2 – Gás Combustível (GLP)

32.5.2.1 – Central de Energia



Para redução de pressão para suprimento dos pontos das caldeiras geradoras de vapor e boiler de aquecimento de água quente, serão instalados reguladores de segundo estágio, com válvulas de seccionamento, manômetros e alívio

32.6.2 – Cozinha



Todos os pontos de consumo serão dotados de válvula de fechamento rápido, tipo esfera e regulador de pressão de segundo estágio

33. CÂMARA FRIA

33.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente especificação técnica tem por objetivo definir as características e requisitos a serem seguidos e observados na construção das câmaras frigoríficas de armazenamento do HEALGO – Hospital Estadual de Águas Lindas de Goiás SES/SUS-GO.

33.2 NORMAS DE REFERÊNCIA

A elaboração deste projeto obedece a normas e prescrições dos seguintes organismos:

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

ASHRAE – American Society of Heating Refrigeration and Air Conditioning Engineers

ARI - American Refrigeration Institute

33.3 DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA

O diagnóstico de sistema de refrigeração para o HEALGO – Hospital Estadual de Águas Lindas de Goiás, prescreve a construção de quatro câmaras frigoríficas:

33.3.1 ANTECÂMARA, HORTIFRUTI e LATICÍNIOS operará com temperatura positiva interna de +2°C.

33.3.2 CONGELADOS operará com temperatura negativa interna de –20 °C

A câmara de congelados será dotada de dois conjuntos frigoríficos, antecâmara será dotado de um conjunto de equipamento frigorífico, compreendendo unidade condensadora, unidade evaporadora (forçador), acessórios, circuito frigorífico, alimentação elétrica, controles e comandos.

A antecâmara poderá ser dotada de um único conjunto de equipamentos frigoríficos.

Será adotado sistema de expansão direta utilizando-se gás refrigerante R-404A.

33.4 Dados gerais das câmaras:

33.4.1 ANTECÂMARA

Volume:	cfé projeto
Altura útil:	2,80 m
Temperatura interna:	+ 2 °C
Temperatura de evaporação:	2 °C
Regime de operação do compressor:	20 h/dia
Capacidade Frigorífica:	3585 kcal/h

33.4.2 CÂMARA DE CONGELADOS

Volume:	cfé projeto
Altura útil:	2,80 m
Temperatura interna:	20 °C
Temperatura de evaporação:	26 °C
Regime de operação do compressor:	20 h/dia
Capacidade Frigorífica:	4200 kcal/h

33.5 Condições externas de projeto

Temperatura de bulbo seco: 34°C (máxima temperatura de verão)

Temperatura de bulbo seco da casa de máquinas: 43°C

34 – COMPONENTES DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO

34.1 PAINÉIS MODULARES

34.1.1 CARACTERÍSTICAS DOS PAINÉIS

As câmaras serão do tipo modular, com paredes e tetos em painéis pré-fabricados do tipo “sanduíche”, com núcleo isolante térmico de espuma RÍGIDA DE POLIURETANO, injetado entre chapas de revestimento interno em aço galvanizado com pintura eletrostática na cor branca. A espessura mínima das chapas será de 0,5 mm.

Nos tetos deverão ser utilizados painéis especificamente construídos para esse fim. Tais painéis deverão ser revestidos na face interna da câmara. Todas as arestas externas da câmara (encontro do plano horizontal com o plano vertical, ou entre planos verticais) deverão ser revestidas em alumínio.

Os painéis deverão ser dotados de engates (ganchos de pressão) para fixação entre eles, embutidos e ancorados no núcleo de poliuretano, com espaçamento nunca superior a 1,5 m entre si, em cada face de junção, seja nas uniões entre painéis de parede, de piso e de teto, seja nas junções entre painéis de parede com os de piso e com os de teto, e nas de quinas de paredes. As faixas de junções deverão ser desprovidas dos revestimentos de aço inoxidável de forma a somente haver o contato entre os núcleos isolantes térmicos de dois painéis unidos, para impedirem a formação de *pontes de frio*.

OBSERVAÇÃO 2: NÃO SERÃO ADMITIDOS PAINÉIS CONSTRUÍDOS EM POLIESTIRENO (ISOPOR).

34.1.2 ESPECIFICAÇÃO DO ISOLANTE TÉRMICO DOS PAINÉIS

POLIURETANO - densidade 35 Kg/m³, coeficiente de condutividade térmica global de 0,020 Kcal/h m °C.

ESPESSURA DO ISOLAMENTO:

CÂMARA DE CONGELADOS 150 mm

ANTECÂMARA 100 mm

34.1.3 ISOLAMENTO TÉRMICO DE PISO

No piso das câmaras serão utilizados painéis modulares de 100 mm (antecâmara e resfriados) e 150 mm (congelados), em poliuretano densidade 35 kg/m³, revestido internamente (interior da câmara) em chapa de alumínio xadrez 0,95 mm e exteriormente (exterior da câmara, inclusive na face em contato com laje). Os painéis modulares de piso devem possuir engates que permitam boa fixação dos painéis de parede a estes.

Deverão ser fornecidas e instaladas rampas de acesso à entrada da antecâmara, para eliminar degrau resultante da espessura do painel de piso da mesma forma que entre na passagem da antecâmara para a câmara de congelados.

OBSERVAÇÃO: NÃO SERÃO ADMITIDOS PAINÉIS CONSTRUÍDOS EM POLIESTIRENO (ISOPOR).

34.1.4 RECOMENDAÇÕES PARA MONTAGEM DOS PAINÉIS MODULARES

Os painéis modulares deverão ser montados sobre superfície nivelada, com impermeabilização e resistência compatíveis.

A montagem dos painéis deverá ser rigorosamente na posição vertical (para paredes) e horizontal (para o teto e piso).

Todos os painéis deverão ser instalados justapostos não se admitindo, em hipótese alguma, frestas superiores a 2 mm entre painéis contíguos. Caso contrário, os painéis deverão ser desmontados e recolocados.

As junções entre os painéis verticais e horizontais deverão ser todas executadas mediante a utilização dos ganchos de pressão.

Após a montagem deverão ser executadas as vedações com elastômero do tipo mastique (Sikaflex ou similar). **Não poderá haver vedações com silicone.**

34.2 - PORTAS FRIGORÍFICAS

Deverão ser executadas em estrutura de perfis de plástico reforçado de PVC ou alumínio com enchimento de material isolante em poliuretano e revestidas interna e externamente, afixados na face externa das câmaras. Todas as portas deverão ter dispositivo para fechamento à chave, além das características abaixo relacionadas.

34.2.1 DIMENSÕES

As portas deverão possuir as seguintes dimensões:

ALTURA	2.00 m
LARGURA	1.00 m
ESPESSURA	0.10 m – Câmaras de resfriados e antecâmara 0.15 m – Câmara de congelados

34.2.2 REVESTIMENTO

As folhas das portas (faces interna e externa), de espessura 0,95 mm.

34.2.3 SEGURANÇA

As portas terão dispositivo de segurança que permita abri-las por dentro, mesmo que estejam trancadas externamente com cadeado.

34.2.4 VEDAÇÃO

Através de gaxetas de borracha específica, reguláveis e duplas.

34.2.5 AQUECIMENTO

Todas as portas (câmaras de congelados, resfriados e antecâmara) serão equipadas com resistências elétricas de aquecimento, para prevenção de orvalho, nos marcos ou nas gaxetas.

34.2.6 SOLEIRAS

Construídas em aço inoxidável, deverá ser dotada de junta isolante térmica para evitar a formação de *ponte de frio* através dos revestimentos de piso dos recintos acessados pela porta.

34.2.7 CORTINAS DE PORTA

Confeccionadas em tiras de PVC criotherme resistente a baixas temperaturas, transparentes e flexíveis, com comprimento de 2,40 m instaladas nas três portas, internamente.

34.2.8 CHAVE DE FIM DE CURSO COM ACIONAMENTO DE ALARME

Instalação de chave de fim de curso, permitindo acionamento de alarme caso a porta permaneça aberta, ou indevidamente fechada, durante tempo superior ao determinado em rotina de operação.

34.3 - EQUIPAMENTOS MECÂNICOS

34.3.1 EVAPORADORES

Serão instalados evaporadores de ar forçado, construídos e montados na fábrica, em gabinete metálico com resistência mecânica e à corrosão, dotados de serpentinas de alta eficiência em cobre com aletas de alumínio, e tubulação de cobre expandida mecanicamente. As placas de suporte laterais deverão ter suas furações abauladas (virolas), para evitar o corte da tubulação com as vibrações. Serão equipados com válvulas de expansão termostática com igualação externa, de acordo com a capacidade de evaporação. Os motores dos ventiladores serão de alta impedância e lubrificados permanentemente para trabalhar a baixa temperatura.

Todas as unidades evaporadoras (câmara de congelados e antecâmara) deverão ser dotadas de degelo elétrico através de resistências por entre as aletas da serpentina e na bandeja inferior, com potência mínima de 1.600 Watts. Serão providos de sistema limitador de degelo com sensor de temperatura interna conectado ao respectivo termostato lógico programável para interrupção do período de degelo por temperatura.

Os ventiladores serão providos de hélice de alumínio. Motores de 1.530 a 1.750 RPM, 220 Volts, com potência compatível.

Os evaporadores cujos gabinetes não sejam de alumínio ou aço inox deverão ser revestidos com película protetora tipo *koil kote* ou similar.

A fixação dos evaporadores no teto das câmaras deve utilizar chapa de reforço em aço, de 1/16" com 100 mm por 100 mm, como arruelas para os parafusos, evitando que a vibração do evaporador em operação danifique o revestimento do painel modular. Os parafusos deverão ser de material não condutor de calor, tal como nylon do tipo tecnil, de forma a impedir a formação de pontes de frio entre os ambientes internos e externos. **Conforme detalhe apresentado nos desenhos do projeto básico.**

34.3.2 DRENOS PARA REMOÇÃO DE CONDENSADOS

Deverão ser feitos em tubulação de cobre de diâmetro 1". As tubulações deverão ser conectadas às bandejas dos evaporadores em ângulo de 45 ° com o eixo vertical. A parte externa poderá ser em tubulação de PVC e deverão ser executados sifões com curvas do mesmo material. Os drenos deverão ser dirigidos a ralos sifonados conectados ao sistema de esgoto do prédio, existentes no local. Os drenos da câmara de congelados deverão ser revestidos com isolamento térmico de mesmo material da tubulação de vapor de gás refrigerante e dotados de resistência elétrica de aquecimento, acionada em conjunto com a resistência de degelo da unidade.

34.3.3 UNIDADES CONDENSADORAS

A instalação frigorífica deverá ser equipada com Unidades Condensadoras completas, montadas na fábrica, compostas de:

- 1 – Base metálica completa com amortecedores de vibração;
- 2 – Tanque de líquido com válvulas de serviços;
- 3 – Compressor **SEMI-HERMÉTICO** com válvulas de alta e baixa pressão, sendo admissível compressor hermético apenas para antecâmara;
- 4 – Condensador com serpentina em tubulação de cobre e aletas de alumínio fixada em chapa lateral com furação abaulada (em virola) de forma a proteger a tubulação de rompimento devido a vibração;
- 5 – Filtro secador de sucção, equipado com núcleo 48 DN. O núcleo deverá ser substituído após os primeiros 15 dias de operação;
- 6 – Filtro secador nas linhas de líquido de núcleo sólido, conforme o diâmetro da linha (não se admitem filtros de sílica solta);
- 7 – Visor de líquido com indicador de umidade;
- 8 – Válvula solenoide para recolhimento;

9 – Registro de diafragma (quatro por cada unidade), (longa soldada a cobre), (curta soldada a cobre), os quais serão colocados antes e depois dos filtros secadores da linha de líquido e linha de sucção, para permitir sua substituição;

10 – Pressostato de alta e baixa, (rearme automático em baixa pressão e rearme manual em alta pressão);

11 – Controle de pressão de óleo através pressostato diferencial de óleo, podendo ser prescindido na antecâmara;

12 – Um manômetro de alta e um de baixa pressão, por unidade condensadora, fixados em chapa de aço montada nos chassis, em posição tal que permita fácil acesso à leitura;

13 – Separador de óleo (somente nos compressores da câmara de congelados);

Resistência de cárter;

OBSERVAÇÃO: Somente na antecâmara poderá se admitir a instalação de compressor hermético.

7. ANTE CÂMARA e RESFRIADOS

QUANTIDADE	1
REFRIGERANTE	R - 404A
REGIME	RESFRIADOS

8. CÂMARA DE CONGELADOS

QUANTIDADE	1
REFRIGERANTE	R – 404A
REGIME	CONGELADOS

OBSERVAÇÃO 2: NÃO SERÃO ADMITIDOS LIQUIDO REFRIGERANTES DO TIPO CFCs.

As unidades condensadoras serão localizadas na casa de máquinas a cima da edificação de acordo com a planta do projeto básico, próxima às câmaras, em área que permita boa aeração, com a descarga de ar dirigida para a parte exterior do prédio.

Serão assentadas em bases executadas em estruturas metálicas com bandejas para contenção de condensado e óleo abaixo dos equipamentos, com locações e dimensões conforme detalhe representado nos desenhos deste projeto de acordo com especificações técnicas do fabricante.

34.3.4 TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA

A tubulação frigorífica (com diâmetro compatível), deverá ser executada com tubo de cobre rígido com espessura de 1/16" tipo L nas linhas de alimentação das câmaras frigoríficas.

Todas as soldas executadas, sem exceção, deverão ser marteladas visando à ruptura por má soldagem ou alívio de tensões.

As tubulações deverão ser alinhadas com a arquitetura do gabinete, sendo que os tubos paralelos e horizontais devem ser agrupados e fixados através de suportes apropriados.

As soldas entre tubos, conexões e acessórios deverão ser executadas com solda forte tipo Fosopper ou solda de prata, **mantendo-se a tubulação preenchida com Nitrogênio gás, fluindo nesta para o exterior** (de modo a eliminar o Oxigênio do interior da tubulação).

Deverão ser garantidas conexões perfeitas, verificadas mediante a realização de um teste a 350 psig de nitrogênio extra seco por um período de 48 horas.

Após o teste de pressão deverá ser realizado um teste submetendo a tubulação a vácuo de 500 microns de Hg, fechando-se a seguir as válvulas por um período de tempo de 24 horas. Após esse período a pressão de vácuo deve manter-se inalterada.

Os testes deverão ser procedidos na presença do engenheiro fiscal da contratante que deverá realizar inspeções no início e no final destes, que elaborará um relatório correspondente com suas anotações e as do representante da contratada, assinado por ambos.

O fiscal deverá realizar uma inspeção no início e no final destes testes e deverá ser elaborado um relatório, que deverá conter a assinatura do engenheiro da contratada e do engenheiro da contratante.

Verificado a estanqueidade da tubulação, o vácuo deverá ser “quebrado” com nitrogênio seco, injetado através de um filtro secador, até uma pressão acima de “0 psi” em seguida a tubulação deverá ser submetida novamente a um vácuo de 500 microns de Hg. Essa operação será realizada duas vezes, quando finalizada elevar a pressão do sistema até 02 psi com fluido refrigerante e retirar a bomba de vácuo.

34.3.4.1 ISOLAMENTO TÉRMICO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA:

Sobre a tubulação frigorífica (linha de sucção) deverá ser aplicado isolamento térmico com tubo de borracha esponjosa impermeável do tipo MONT-FLEX II, RUBATEX ou ARMAFLEX com espessura de 3/4", com diâmetro compatível com a tubulação a ser revestida. Não serão admitidos isolamentos em poliestireno ou em polietileno.

Nos trechos onde for necessário abrir o isolamento em calhas, este deverá ser fechado com cola apropriada, assegurando boa vedação, após o que, deverá ser forrado com folha de alumínio de 0,05 mm combinado com barreira de vapor. Os trechos da tubulação externos ao prédio, deverão ser revestidos com folha de alumínio com espessura de 0,3 mm combinado com barreira de vapor.

Nas travessias da tubulação pelas paredes das câmaras o isolamento térmico da tubulação deverá ser devidamente colado na faixa de poliuretano exposto das paredes.

35 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os materiais e serviços de implantação das instalações elétricas devem obedecer a NBR 5410 e outras NBR's a esta relacionada.

Para atender os conjuntos frigoríficos, com seus próprios disjuntores desde o quadro geral de emergência, sendo um para os conjuntos principais e um para os conjuntos reserva/auxiliar.

Todas as tubulações e caixas de passagem, no interior das câmaras, deverão se vedadas com massa para vedação utilizada em refrigeração. Deverá ser elaborado um relatório de verificação desse requisito pelo fiscal da obra.

35.1 QUADRO DE COMANDO, FORÇA E CONTROLE

Deverão ser fornecidos quadros elétricos a serem instalados na frente das câmaras, para comando, força e controle do sistema de refrigeração, com os seguintes componentes, conforme disposto nos desenhos desse projeto:

Armários com pintura à base de epoxi por processo eletrostático, com dimensões compatíveis com os componentes que alojarão, sendo um dedicado aos barramentos e dispositivos dos sistemas principais e antecâmara e outro dedicado aos barramentos e dispositivos de proteção e comando dos sistemas reserva/auxiliar, sendo um para o sistema principal;

Contatores e disjuntor motor:

- contactores e disjuntor motor, unidades condensadoras;
- contactores modelo e disjuntor motor, com quatro contatos auxiliares, para os evaporadores;
- contactores para resistências de degelo;
- todos contactores devem ter dois contatos normalmente abertos e dois contatos normalmente fechados;
- supervisor de fases (relé falta de fase para cada circuito de alimentação dos conjuntos frigoríficos);
- o dispositivo para desligamento dos termostatos lógico-programáveis só deve ser acionado mediante uso de chave ou “segredo”;
- sistema de degelo automático por termostatos lógico-programáveis;
- terminais para força, comando, bornes, etc...;
- numeração interna completa;
- proteção com fusíveis e disjuntores, tanto para força como para as bobinas dos contactores;
- plaquetas acrílicas de identificação pantografadas;
- sinalizadores com diâmetro de 20 mm para cada um dos contactores instalados: vermelho para contactor desligado, verde para contactor ligado e amarelo para degelo ligado. (A indicação deve refletir a situação real de acionamento);
- temporizadores de 0,6 a 6 min, ligados em série ao circuito do pressostato para o acionamento efetivo dos compressores;
- esquema elétrico “as built”: plastificados e colados na parte interior da tampa do quadro, se o espaço não permitir, colar ao lado do armário.

PRODUTO, EXPEDIDO POR CENTRO TECNOLÓGICO DE RECONHECIDA IDONEIDADE.

35.2 TERMOSTATOS LÓGICO-PROGRAMÁVEIS

Serão instalados no quadro de comando, força e controle, 2 termostatos lógico-programáveis, (um para cada conjunto frigorífico), que apresente as seguintes características e funções:

- 1 – Possuir dois sensores de temperatura: um para temperatura da câmara e um para temperatura da placa da unidade evaporadora;
- 2 – Dotados de quatro relés de saída para controle de compressor, ventilador, degelo e alarmes. As saídas controlarão os contactores, em nenhum caso acionarão diretamente os equipamentos;
- 3 – Senha de proteção dos parâmetros de configuração (indispensável);
- 4 – Display digital de pelo menos 12,5 mm;
- 5 – A câmara de congelados deve dispor de controle de degelo por resistências elétricas com parada do compressor;
- 6 – Possibilidade de ativação de ciclo de degelo em qualquer momento;
- 7 – Possibilidade de controle de degelo com parada do compressor (câmaras positivas);
- 8 - Possibilidades de uso de sensores PTC ou NTC;

- 9 – Possibilidade de retardo de arranque de compressor;
- 10 – Possibilidade de desligar os ventiladores dos evaporadores na parada dos compressores;
- 11 – Acionamento de alarme sonoro e remoto por alta e baixa temperatura;

35.3 – REGULAGEM DOS TERMOSTATOS LÓGICO-PROGRAMÁVEIS

Os termostatos lógico-programáveis da câmara de congelados deverão ter a seguinte regulagem:

- 1 – Unidade Condensadora 1 (Conjunto Principal) - para desligar o equipamento quando a temperatura alcançar -20°C e ligar quando chegar a -19°C;

Os termostatos lógico-programáveis da câmara de resfriados deverão ter a seguinte regulagem:

- 2 – Unidade Condensadora 1 (Conjunto Principal) - para desligar o equipamento quando a temperatura alcançar +2°C e ligar quando chegar a + 4°C.

O termostato lógico-programável da antecâmara deverá ser regulado para desligar o equipamento quando a temperatura alcançar +2°C e ligar quando chegar a +6°C.

2.1 – TERMÔMETROS

Deverão ser instalados termômetros mecânicos, externamente às câmaras, ao lado das portas, termômetros de 9 cm de diâmetro (um para cada câmara).

2.2 – SISTEMA DE ALARME AUXILIAR

Nas câmaras serão instalados sensores de temperatura (termostatos) do tipo eletro – mecânico, que terão uma saída para alarme por alta temperatura, que acionarão uma sirene de 220 Volts, 0,8 ampères. A sirene se localizará na área externa da edificação. Este sistema será alimentado pelo short-break, conforme Diagrama Trifilar P01 deste projeto. O sistema soará durante 15 segundos e permanecerá inativo durante 20 minutos enquanto perdurar a condição de alarme.

35.4 – ILUMINAÇÃO DAS CÂMARAS

35.4.1 LUMINÁRIAS

Luminárias a prova de vapor, para lâmpada fluorescente de 25 Watts, dispostas conforme a planta. O interruptor de acendimento será localizado ao lado da porta de cada câmara, e acionar a luz piloto que indique a permanência de iluminação acesa no interior.

35.4.2 ELETRODUTOS E CURVAS

Serão em PVC (Aço Galvanizado na câmara de congelados), com diâmetro mínimo de 3/4". Os eletrodutos de luz e força serão fixados internamente às chapas de revestimento do teto e os eletrodutos para cabos de sensores fixados internamente às chapas de revestimento das paredes, ambos por meio de braçadeiras com buchas, assegurando perfeita estabilidade às linhas projetadas. Os fios e cabos que serão introduzidos no interior da câmara deverão ser acomodados em três eletrodutos, sendo um para cabos de sensores e os outros para luz e força, um para os fios e cabos oriundos do quadro de comando principal e outro para os do quadro de comando reserva/auxiliar conforme disposição estabelecida na planta baixa deste projeto. Observar os cuidados com a passagem das tubulações, prescritos no tópico 4.1.5. Quebra na ponte de frio na transição Aço-PVC antecâmara/câmara de congelados.

35.4.3 CONDULETES

Serão em liga de alumínio fundido, com conexões por rosca de 3/4". Serão dispostos de forma a evitar o emprego de mais de uma curva entre dois pontos. Fabricantes de referência: Mofenco, Wetzel, Tramontina, ou similar.

II – ENCARGOS

1 – OBJETIVO

Estas orientações objetivam fornecer elementos para que o Secretária de Estado da Saúde de Goiás, como Contratante, estabeleça condições de relacionamento com o Contratado, para a construção das câmaras frigoríficas do HEALGO – Hospital Estadual de Águas Lindas de Goiás, bem como orientar o planejamento e a execução do Programa de Manutenção Preventiva, para garantir condições seguras para a operacionalização das câmaras frigoríficas que serão construídas.

2 - DIREÇÃO DA OBRA

Deve ser expedido ART - Anotação de Responsabilidade Técnica pelo CREA, devendo o engenheiro responsável pela execução, comprovar experiência na construção de, no mínimo, 5 (cinco) câmaras frigoríficas de portes iguais ou superiores às especificadas aqui. A empresa licitante deverá apresentar relação de 10 (dez) obras similares à do objeto destas especificações, de sua execução, com os seguintes dados:

- contratante
- número de telefone

- endereço das obras
- volume das obras em m³
- nome de pessoa de contato

3 - MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA

A equipe técnica de execução deverá ser composta de técnicos devidamente habilitados para cada natureza de serviço:

- HIDRÁULICOS;
- ELÉTRICA DE INTERLIGAÇÃO: deverá apresentar certificado de curso técnico de nível médio;
- ELÉTRICA DE QUADROS DE COMANDO;
- MECÂNICOS;
- PAINÉIS ISOLANTES: técnicos especializados em execução dos serviços de montagem dos painéis e vedações. Deverá ter certificado de capacitação técnica emitido por fabricante.

4 - FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Todo as ferramentas e equipamentos necessários à construção das câmaras deverão ser providenciados pela empresa executora.

Devem ser do tipo profissional, adequadas à execução dos serviços de cada especialidade.

As soldas deverão ser executadas com equipamentos de oxiacetileno.

5 – PROJETO EXECUTIVO

O projeto executivo consiste no detalhamento construtivo e especificações dos produtos que efetivamente serão utilizados, com todos os detalhes, apontando marca e modelo de materiais e equipamentos a utilizar ou equivalentes. A empresa contratada para a construção das câmaras deverá indicar as marcas e modelo de materiais, dispositivos e equipamentos que deverá empregar de acordo com o projeto executivo.

A proposta da Empresa contratada deverá conter catálogos técnicos de materiais e equipamentos a serem empregados, bem como tabelas de seleção de equipamentos editadas pelos fabricantes, para verificação da equivalência com os materiais, dispositivos e equipamentos apresentados no projeto.

6 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Anexa à estas especificações, encontra-se a planilha orçamentária parametrizada, cujo conteúdo deverá ser utilizado como referência na contratação dos serviços para construção das câmaras frigoríficas do refeitório do HEALGO – Hospital Estadual de Águas Lindas de Goiás.

7- PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo de execução dos serviços de câmara fria previsto é de 60 dias corridos para execução, construção, ajustes e testes de funcionamento.

8 - ALTERAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES

Estas especificações não poderão ser modificadas pela empresa, sem o prévio estudo e aceitação da área de engenharia. No caso do executor identificar algum elemento que necessite ter sua especificação modificada, deve encaminhar sua solicitação por escrito com um prazo de até 15 dias antes de procedê-lo, e deve aguardar a autorização por escrito da área de engenharia da GEAM- Gerência de Engenharia Arquitetura e Manutenção. Qualquer mudança que se realize sem este procedimento, terá que ser corrigida a cargo da firma contratada.

9 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

9.1. Serão obrigações da empresa executora os seguintes serviços complementares indispensáveis à instalação em pauta:

- A) Instalação de luz e força provisória para uso das ferramentas de trabalho e execução de serviços;
 - B) Execução de todo e quaisquer serviço de alvenaria, concreto e carpintaria, tais como abertura de furos e outros necessários para a montagem das câmaras;
 - C) Local para armazenamento dos equipamentos e materiais, quando a obra não possuir condições para tal;
- Executar o adequado acabamento de serviços em alvenaria e concreto, referente item B acima;
- Limpeza da obra, inclusive a remoção de entulho;

9.2. Não serão de responsabilidade da empresa executora os seguintes serviços :

- A) Fornecimento de pontos de água junto às Unidades Condensadoras;
- B) Fornecimento de ralos junto aos equipamentos nos locais a serem indicados;
- C) Fornecimento de ponto de força em dois circuitos trifásicos 380V , 60 Hz, com alimentação independente desde o quadro geral;

D) Suprimento de energia elétrica definitiva da Central.

10 - TRANSPORTE

Todo o transporte de materiais e equipamentos será de responsabilidade da empresa executora, seja até o local da obra ou no interior da mesma.

11- TESTES OPERACIONAIS

Após a execução da obra e regulada a instalação, deverão ser feitos testes relativos ao desempenho do conjunto tendo em vista os parâmetros aqui adotados e de acordo com as normas. Todas as discrepâncias deverão ser corrigidas.

Deverão ser efetuados pela contratada, antes da entrega provisória das câmaras os seguintes testes:

Após três dias de operação ininterrupta, em temperatura de regime rotineiro, se desligarão os dois compressores de uma câmara, com as outras trabalhando e se medirá o tempo necessário para a elavação de temperatura de 2°C a 10°C na câmara de resfriados. Deverá ser observado durante o teste a temperatura ambiente;

1. Realizar, registrar e avaliar várias leituras de pressões de alta, baixa e óleo (para equipamentos de câmara de congelados);
2. Verificação do superaquecimento e subresfriamento dos circuitos frigoríficos e analisar dados, comparando leituras reais com recomendações de fabricante;
3. Devem ser realizadas simulações para verificar eficiência dos componentes elétrico e eletrônicos dos sistemas frigoríficos;
4. Devem ser observados os componentes de isolamento térmica (painéis modulares e isolamento das tubulações frigoríficas, vedação de portas e outros);
5. Devem ser observadas as leituras de corrente elétrica nos vários equipamentos, comparando estas com unidades nominais de placa;
6. Deve ser observada a temperatura ambiente no momento dos testes.

Deverão ser executadas todas as regulagens e testes da instalação com os seguintes instrumentos (providenciados pela empresa executora dos serviços):

- HIGRÔMETRO;
- MANIFOLD;
- MANÔMETROS;
- ANEMÔMETROS;
- TERMÔMETRO ELETRÔNICO;
- AMPERÍMETRO;

Deverão ser elaborados relatórios desses testes, onde deverá ser informada também a temperatura ambiente externa durante a realização. Todos os testes deverão ser realizados com o acompanhamento de técnicos da contratante e da GEAM- Gerência de Engenharia, Arquitetura e Manutenção.

12 - DOCUMENTAÇÃO E RELATÓRIOS

Deverão ser fornecidos pela contratada os seguintes itens:

- Plantas "as built" executadas em AUTOCAD - desenhos plotados e disquetes contendo as alterações que eventualmente tenham sido realizadas em relação ao projeto executivo;
- Plantas das instalações elétricas e diagramas unifilares coladas no interior da porta da quadro de controle elétrico;
- Catálogos técnicos dos equipamentos;
- Relatório de testes operacionais.

13- TERMOS DE RECEBIMENTO

13.1. Termo De Recebimento Provisório

Após a realização dos testes descritos anteriormente, as câmaras deverão funcionar por um período de 15 dias ao final do qual, corrigidas quaisquer falhas encontradas, será elaborado o termo de recebimento provisório.

Após o recebimento provisório das câmaras, a empresa montadora dos sistemas frigoríficos deverá manter, por pelo menos 30 (trinta) dias, até o recebimento definitivo, um técnico à disposição, para treinamento da equipe local da Central da Rede de Frio e realizar ajustes eventualmente necessários.

13.2. Termo De Recebimento Definitivo

As câmaras não serão dadas por recebidas até que finalmente seja transcorrido um período de trinta dias a partir do recebimento provisório, e que qualquer erro ou mal funcionamento tenha sido corrigido.

14 - GARANTIAS

O executor deverá fornecer e endossar a garantia de todos equipamentos e instalações fornecidas pelo prazo de 1(um) ano, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

15 - PRAZO DE OBRA

As execuções dos serviços serão de acordo com o cronograma físico- financeiro, contados após a emissão da Ordem de Serviço.

16 – GARANTIA

16.1 A CONTRATADA responsável pela execução dos serviços deve dar a garantia em todos os itens por ela executado, a partir do início da obra contra quaisquer defeitos que surgirem posteriormente.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17.2. A CONTRATADA deverá, no caso de fornecimento de produtos que necessitem de teste/aceitação, submeter os mesmos à aprovação do Contratante;

17.3. A CONTRATADA responsável pela execução do serviço deve dar a garantia em todo o sistema por ela executado, a partir do recebimento da obra contra quaisquer defeitos de qualidade de montagem e de peças, aos moldes do Código de Defesa do Consumidor.

17.4. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços com aprovação prévia e expressamente pelo Contratante

Goiânia - GO, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

EDUARDO GOMES DE MORAIS

Engenheiro Civil e Engenheiro de Seg. do Trabalho

CREA 10.359/D-GO

De acordo:

CINTHIA MÁRCIA RACHID

Gerente de Engenharia, Arquitetura e Manutenção

ANEXO III

PROJETO BÁSICO SINALIZAÇÃO

* ARQUIVO EM PDF DISPONIBILIZADO NO SITE DA SESGO COMO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

ANEXO IV

PROJETO BÁSICO DETALHAMENTO ARQUITETURA

* ARQUIVO EM PDF DISPONIBILIZADO NO SITE DA SESGO COMO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

ANEXO V

PROJETO BÁSICO AR CONDICIONADO

* ARQUIVO EM PDF DISPONIBILIZADO NO SITE DA SESGO COMO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

ANEXO VI

PROJETO BÁSICO PLANTA BAIXA

* ARQUIVO EM PDF DISPONIBILIZADO NO SITE DA SESGO COMO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

ANEXO VII

PROJETO ARQUITETURA SUVISA 1ª PARTE

ANEXO VIII

PROJETO ARQUITETURA SUVISA 2ª PARTE

* ARQUIVO EM PDF DISPONIBILIZADO NO SITE DA SESGO COMO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

ANEXO IX

PROJETO COMPLEMENTAR PAISAGISMO E CLARABOIA

* ARQUIVO EM PDF DISPONIBILIZADO NO SITE DA SESGO COMO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

ANEXO X

PROJETO BÁSICO ELÉTRICO 1ª PARTE

* ARQUIVO EM PDF DISPONIBILIZADO NO SITE DA SESGO COMO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

ANEXO XI

PROJETO BÁSICO ELÉTRICO 2ª PARTE

* ARQUIVO EM PDF DISPONIBILIZADO NO SITE DA SESGO COMO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

ANEXO XII

PROJETO BÁSICO ELÉTRICO 3ª PARTE

* ARQUIVO EM PDF DISPONIBILIZADO NO SITE DA SESGO COMO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

ANEXO XIII

PROJETO BÁSICO HIDROSANITÁRIO

* ARQUIVO EM PDF DISPONIBILIZADO NO SITE DA SESGO COMO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

ANEXO XIV

PROJETO BÁSICO CASA DE MÁQUINAS

* ARQUIVO EM PDF DISPONIBILIZADO NO SITE DA SESGO COMO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

ANEXO XV

PROJETO BÁSICO OUTROS PROJETOS

* ARQUIVO EM PDF DISPONIBILIZADO NO SITE DA SESGO COMO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

ANEXO XVI

PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA

* ARQUIVO EM PDF DISPONIBILIZADO NO SITE DA SESGO COMO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

ANEXO XVII

PROJETO DE INCÊNDIO

* ARQUIVO EM PDF DISPONIBILIZADO NO SITE DA SESGO COMO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

ANEXO XVIII

PROJETO BÁSICO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO E EXAUSTÃO MECÂNICA

* ARQUIVO EM PDF DISPONIBILIZADO NO SITE DA SESGO COMO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

ANEXO XIX

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº ____ /GCG/SES/2020

_____ (*Razão Social da licitante*) _____ (*CNPJ Nº*), sediada no (a) _____ (*endereço completo*), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do Art. 36 da Lei 12.462/2011, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da SES, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 do edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XX

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)

Local e data

À

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES

Ref.: RDC N° ____/GLCC/SES/2020

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.S^{as}. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, em especial do Art. 9º da Lei 8.666/93 c/c o Capítulo IV da retro – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da SES, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 do Edital da Licitação em epígrafe.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

Na oportunidade, credenciamos junto à SES o Sr., Carteira de Identidade nº, Órgão Expedidor, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

.....
FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XXI**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(MODELO)**

À

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES

Ref.: RDC N° ____/GLCC/SES/2020

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de, pelo preço global de R\$ _____ (_____), para execução em ____ (____) dias consecutivos, conforme Planilha de Preços anexa.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à SES.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da SES, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de ____ (____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de ...xx,xx% e Encargos Sociais de ...xx,xx%,

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XXII

FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

(MODELO)

À

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES

GOIÂNIA-GO

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede, CNPJ/MF nº, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES, com sede em Goiânia, Goiás, CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxx, em caráter irrevogável e irretirável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma, com sede, CNPJ/MF nº, da importância de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato decorrente da RDC Nº ____/GLCC/SES/2014.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar a SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança, vigorará pelo prazo de ____ (____) meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SES.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

..... (.....), de de 20.....

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

ANEXO XXIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE - SES

Ref.: **RDC PRESENCIAL N° _____/SES/GO/2020**

Prezados Senhores,

_____ [*identificação completa do representante da Licitante*], como representante devidamente constituído da empresa _____ [*identificação completa da Licitante*] (doravante denominado Licitante), para fins do disposto no Edital do RDC em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Secretaria Estadual de Saúde – SES antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XXIV
MINUTA CONTRATUAL

DAS PARTES:

CONTRATANTE

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ nº 02.529.964/0001-57, com sede na Rua SC-1, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, neste ato representado pelo Procuradora Geral do Estado de Goiás _____, com assento na Lei Complementar nº 106, de 03 de dezembro de 2013 e no Decreto de 22 de setembro de 2016, publicado no DOE/GO nº 22.415 de 26 de setembro de 2016, _____, **residente e domiciliado nesta Capital**, e pelo Secretário de Estado da Saúde, _____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, tendo como representante(s) legal(is) os Srs.(as) _____, inscrito(s) no CPF sob o nº _____, residentes e domiciliados _____, doravante denominados simplesmente **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL, DO OBJETO, REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO E CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO

1.1 – O presente contrato decorre do Regime Diferenciado de Contratação nº ____/____, aberto em __/__/__, na forma da Lei Federal 12.462/2011 e do Decreto Federal 7581/2011, homologado pelo Secretário de Estado da Saúde, conforme Termo de Homologação de ____/____/____, tudo constante do processo administrativo nº ____ que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissis.

1.2. TRATA-SE O OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DO HOSPITAL ESTADUAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

1.3. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de contratação integrada, de acordo com o artigo 8º da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

1.4. O preço contratual ajustado é de R\$ _____ (*por extenso*), correspondente ao desconto de _____ % (*por extenso*) sobre o valor estimado para a execução do serviço.

1.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da SES e Convênio com Órgãos Federais, Programa _____, Ação _____, Item _____, alocado no seguinte código orçamentário _____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 As Obras deverão ser executadas no Hospital Estadual de Águas Lindas de Goiás, no endereço: Avenida 3-A Setor 08 - Loteamento Parque da Barragem, ÁguasLindas de Goiás/Goiás

2.2 A vigência do contrato será de **24 (vinte quatro) meses** contados a partir da outorga do contrato pela Procuradora Geral do Estao de Goiás, ficando a eficácia condicionada à publicação do instrumento no Diário Oficial do Estado de Goiás.

2.3 O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3.1 A eventual prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas seguintes hipóteses:

- a) alteração do projeto ou especificações, por iniciativa da Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato, hipótese na qual não se inclui intervenções climáticas ordinárias;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei, por iniciativa da Administração;

- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

2.4 Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos exatos termos do Memorial Descritivo e item 10 do Termo de Referência.

2.5 A efetiva entrega fica condicionada à aceitação por parte do fiscal e/ou da Comissão de Fiscalização designada para receber, conferir e aceitar os produtos e serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: GARANTIAS

3.1. A CONTRATADA apresentará, no momento da assinatura do Contrato, Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor adjudicado (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das modalidades indicadas no subitem 15.1.1 do instrumento convocatório que precedeu este Contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

3.1.1. A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato.

3.1.2. Caso faça pela caução em títulos da dívida pública, a licitante deverá transferir a posse dos títulos para a SES até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção.

3.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade da apólice até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

3.1.3. Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, a SES poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.

3.1.4. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

3.1.5. A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

3.1.6. Quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela CONTRATADA, respeitadas as demais condições contratuais, será acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, de acordo com a fórmula estabelecida no subitem 5.7 deste Contrato, entre a data em foi prestada e a da liberação.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO do órgão integrante das estruturas básica e complementar desta Pasta, constitui-se parte integrante deste instrumento.

4.2 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser ajustado ao efetivo início dos serviços, quando da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

4.3 O cronograma deverá representar o integral planejamento do projeto/empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avençados, bem ainda, a aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES deste instrumento, em caso de seu inadimplemento.

4.4 Caso a CONTRATADA julgue necessário, a sistemática de planejamento, acompanhamento e controle de projetos poderá ser apresentado em relatórios complementares ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

4.5 A CONTRATADA deverá manter as entregas de cada etapa da obra, estabelecidas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sujeitando a CONTRATADA a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa da obra, conforme na CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.

4.6 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá representar todas as ATIVIDADES da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.

4.7 A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividades de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, sem, contudo, exceder o prazo estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA.

4.8 Além das obrigações descritas na CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

4.9 O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o SERVIÇO foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 Somente serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados e medidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.

5.2 Concluída cada período de etapa constante do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, o órgão de FISCALIZAÇÃO terá 2 (dois) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência do Relatório de Medição.

5.3 Após a conferência e aprovação do Relatório de Medição, a CONTRATADA deverá compatibilizá-lo com os dados da(s) planilha(s) das obras/serviços e preços constantes de sua proposta, devendo, encaminhar documentação hábil de cobrança juntamente com a planilha de Medição e Memória de Cálculo para providências de pagamento.

5.3.1 Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e somente pagos após a CONTRATADA refazê-los e a FISCALIZAÇÃO recebê-los.

5.3.2 Juntamente com a documentação de cobrança (Nota Fiscal), a CONTRATADA deverá apresentar, sob pena de haver sustação da análise e prosseguimento do pagamento, a seguinte documentação (complementada e modificada pela legislação em vigor):

a) Cópia autenticada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, referente a este Contrato e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente;

b) Cópia autenticada da GPS – Guia da Previdência Social quitada, com o valor indicado no relatório da GFIP e indicação da matrícula CEI da obra;

c) Declaração de periodicidade mensal, firmada pelo representante legal da CONTRATADA e por seu contador, de que a CONTRATADA possui escrituração contábil regular;

d) Anualmente, cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente protocolados nos órgãos competentes: (i) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), (ii) Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), (iii) Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria de Construção (PCMAT), e (iv) Programa de Controle Médico e da Saúde Ocupacional (PCMSO).

SUBITENS:

1. Em caso de paralisação da obra, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, cópia da GFIP com o código de paralisação e o respectivo comprovante de entrega.

2. O pagamento referente a última medição ficará condicionada à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CEI.

3. Não será necessária a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas “a” e “b”, quando da emissão do Primeiro Relatório de Medição do Contrato.

5.4 Os pagamentos mensais serão efetuados no 12º (décimo segundo) dia útil após a data de apresentação dos correspondentes documentos de cobrança à SES desde que estejam corretos.

5.4.1 Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa) da CONTRATADA.

5.4.2 Os pagamentos somente serão efetivamente realizados, desde que a documentação obrigatória esteja em conformidade ao exigido nos itens 5.2 e 5.3 deste instrumento contratual.

5.4.3 Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Relatório de Medição.

5.4.4 Não serão processados pagamentos nas terças e quintas-feiras. Na eventualidade do 12º dia útil recair nestes dias da semana, o pagamento será processado no dia útil imediatamente subsequente.

5.4.5 Não haverá antecipação de pagamento em razão do disposto na cláusula anterior.

5.5 Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de cada mês-calendário, no valor do Relatório de Medição aprovado pela SES. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados, à SES, no primeiro dia útil do mês-calendário subsequente.

5.6 De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela SES, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica CONTRATADA.

5.6.1. Nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 18.364 de 10 de janeiro de 2014, todos os pagamentos a serem realizados pelos órgãos e entidades da administração direta, autárquica, fundacional e fundos especiais do Poder Executivo, aos seus fornecedores e prestadores de serviços em geral, serão efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição Bancária contratada para centralizar a sua movimentação financeira.

5.7 Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela SES, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP,$$

onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

5.8 É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.

5.8.1 Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor da SES, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no subitem 5.7 deste instrumento.

5.9 Após análise dos pagamentos, se o valor apurado for superior àquele efetivamente recolhido pela empresa a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza/ISSQN, deverá ser realizado o estorno corrigido da diferença utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IPCA, acumulado mensalmente, e calculado a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento;

5.10 Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor da SES, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação da fórmula e índices constantes do subitem 5.7 deste Contrato.

5.11 A SES fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a SES se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

NOTA: As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

5.12 O pagamento relativo à última etapa será efetuado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme disposto no item 9 deste Contrato, podendo a SES realizá-lo até o 12º (décimo segundo) dia útil, contado da data de entrada no protocolo da SES, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos.

5.12.1 Considerar-se-á como “data de conclusão da obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela SES do respectivo TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO.

5.13 Comunicado o encerramento da obra, para a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a Contratada deverá apresentar, em até 60 (sessenta) dias, a Certidão Negativa de Débito relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias (CND, Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débito com finalidade de Averbação), juntamente com os documentos mencionados no subitem 4.2.3 referentes ao último mês de medição, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e retenção dos créditos.

5.13.1 Enquanto pendente de entrega o documento comprobatório de encerramento da matrícula CEI, a Contratada se obriga a apresentar, em até 30 dias contados da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, o requerimento de baixa de matrícula CEI realizado perante a Receita Federal do Brasil (RFB), assim como entregar a cada 180 dias Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa válida, relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.14 A SES poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) Débito da CONTRATADA para com a SES quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros instrumentos contratuais;
- d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a SES;
- f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

5.15 O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE DO PREÇO

6.1 Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de abertura das propostas prevista no instrumento convocatório, pelo INCC (coluna 35), da Fundação Getúlio Vargas – FGV.

6.1.1 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da SES:

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;

Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata* dia;

I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata* dia.

6.2 Em caso de atraso na execução dos serviços atribuíveis à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 6.1.1 deste Contrato, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- b) se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

6.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a SES pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

7.1 A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.

7.2 A omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

7.3 A CONTRATADA será representada na obra pelo “Engenheiro Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato e seus anexos, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

8.1.1 Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela SES;

8.1.2 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à SES, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

8.1.3 Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

8.1.4 Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus anexos;

8.1.5 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a SES julgar necessárias conhecer ou analisar;

8.1.6 Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência deste Contrato;

8.1.7 Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;

8.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos equipamentos, componentes e serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela SES, de acordo com as disposições deste Contrato;

8.1.9 Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens da SES ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;

8.1.10 Constatado dano a bens da SES ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, aos bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a SES lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

8.2 Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido FISCALIZAÇÃO;

8.3 Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA e/ou RRT junto ao CAU competente;

8.4 Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;

8.5 Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do Contrato e ratificada pelo seu superior;

8.6 Executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com a proposta aprovada e qualquer outra evidência que seja exigida no Contrato;

8.7 Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;

8.8 Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e, dos órgãos de controle interno e externo;

8.9 Constatada a irregularidade nas condições de habilitação, a FISCALIZAÇÃO deverá adotar os seguintes procedimentos:

8.10.1 Notificar a CONTRATADA sobre a ocorrência em questão, dando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar a situação ou apresentar defesa escrita, sob pena de aplicação da penalidade de multa de 1% do valor global do contrato;

8.10.2 Aplicada a punição do subitem anterior, em caso de não acolhimento das razões da CONTRATADA, esta terá um prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para regularizar sua situação, sob pena de dobra da multa por força de reincidência, bem como rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento contratual;

8.10.3 Caso a CONTRATADA regularize sua situação, havendo novo exame das condições de regularidade e a CONTRATADA apresente o mesmo problema, o processo descrito nos subitens 8.10.1 e 8.10.2 ocorrerá novamente, com aplicação da multa em dobro.

8.11 Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da empresa, no CREA da região onde os serviços serão realizados, e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT da empresa, no CAU da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via ao Órgão de FISCALIZAÇÃO da SES. Este comprovante é indispensável para o início dos serviços.

8.12 Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos mesmos no CREA da região onde os serviços serão executados, e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos mesmos no CAU da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados.

8.13 Se a SES releva o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

8.14 O representante credenciado como profissional técnico responsável deverá ser aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, ficando sua substituição sujeita à aprovação da SES, e desde que atendidas as condições originais de habilitação

8.15 Sendo necessário refazer o serviço, a CONTRATADA fica obrigada a realizá-lo nas condições contratadas, correndo por sua conta as respectivas despesas. Deixando a CONTRATADA de refazê-lo, a SES poderá contratar terceiro para executar o serviço, reconhecendo a CONTRATADA sua responsabilidade pelo respectivo pagamento, sem que tenha direito a reembolso ou prévia ciência dessa contratação.

8.16 Apresentar mensalmente à fiscalização, juntamente com a medição, a **Estrutura Analítica do Projeto – EAP** e o **Cronograma Físico-Financeiro** do empreendimento com detalhamento por entrega do produto, para análise e aprovação prévia da fiscalização da SES.

8.17 Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

8.17.1 Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;

8.17.2 Perante à SES ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste Contrato;

8.17.3 Pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, às obras/serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;

8.17.3 Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

8.17.4 Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA SES

9.1 A FISCALIZAÇÃO representará a SES e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem:

9.1.1 Agir e decidir em nome da SES, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

9.1.2 Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;

9.1.3 Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

9.1.4 Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;

9.1.5 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;

9.1.6 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da prestação de serviços;

9.1.7 Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da SES;

9.1.8 Instruir pedido de devolução de multa moratória, quando efetivamente o prazo da etapa correspondente ao serviço for recuperado ou cumprido, conforme estabelecido no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

9.1.9 Esgotada a fase recursal, sugerir à Autoridade Superior que nos termos contratuais, aplique multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da SES para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.

9.2 Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e faturados, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

9.3 Realizar a medição dos serviços executados, emitindo o respectivo Relatório de Medição - RM, conforme estipulado na CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO. Elaborar o Relatório de Medição referente aos serviços executados no período compreendido entre o primeiro dia e o último dia do mês anterior

9.4 Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;

9.5 Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.

9.6 Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.

9.7 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pelos mesmos julgados necessários.

9.8 A FISCALIZAÇÃO deverá exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado anexo a este instrumento.

9.8.1 A execução de cada serviço/etapa será aferido pela FISCALIZAÇÃO, em cada medição, consoante CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, previamente aprovado.

9.8.2 A aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a SES poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

10.2 Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

10.3 Ficará impedido de licitar e contratar com a SES e com toda a Administração Pública Estadual/Federal/Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

1. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;
2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
4. não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
5. fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou
7. der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

10.3.1 A aplicação da sanção de que trata o subitem 17.1 deste Edital implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, no CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG.

10.3.2 As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se ao contrato decorrente.

10.4 Nas hipóteses previstas no subitem 16.1 deste Edital, garantida prévia e fundamentada defesa, a licitante será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

1. multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
2. responder por perdas e danos ocasionados à SES, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

10.5 Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes deste Edital, a COMISSÃO ou a SES poderá desclassificar a PROPOSTA DE PREÇOS ou desqualificar a licitante sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade

comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

10.5.1 Sendo o ato praticado pela COMISSÃO poderá esta reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

10.6 As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no CADFOR.

10.7 A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Municípios, prevista neste Edital, poderá ser estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios que façam parte do ato constitutivo da licitante.

10.8 O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato, que representa o Anexo VIII deste Edital.

10.9 MULTAS MORATÓRIAS POR ATRASO NO CRONOGRAMA

10.9.1 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, a SES poderá aplicar multas moratórias por atraso no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

10.9.2 Serão aplicadas as multas moratórias na eventualidade de existir o atraso injustificado das etapas/serviços de execução do Contrato, conforme previstos no cronograma físico-financeiro, independentemente das demais sanções que poderão ser imputadas à CONTRATADA.

10.9.3. A disponibilidade mensal de cada uma das etapas do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO aprovado pela SES será aferida pela FISCALIZAÇÃO no campo, durante a execução dos serviços. Caso a MOBILIZAÇÃO não seja feita tempestivamente, a penalidade será calculada segundo a fórmula apresentada no subitem 10.9.5

10.9.4 A multa moratória por atraso injustificado na execução dos serviços incidirá sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

10.9.5 A(s) multa(s) será(ão) calculada(s) co

m base no saldo dos serviços não executados, caracterizando descumprimento na execução das etapas mensais do Cronograma Físico-Financeiro, obedecendo a seguinte fórmula:

$$M = (V_P - V_R) \times F$$

Sendo:

M = Valor da Multa Moratória;

V_P = Valor do serviço/etapa mensal previsto no Cronograma Físico-Financeiro;

V_R = Valor do serviço/etapa mensal efetivamente realizado;

F = Fator Progressivo, segundo a tabela a seguir:

MEDIÇÃO MENSAL EM ATRASO (ETAPA/SERVIÇOS)	F
•	
1ª OCORRÊNCIA	0,10
2ª OCORRÊNCIA	0,20
3ª OCORRÊNCIA	0,30
4ª OCORRÊNCIA	0,40

10.9.6 A(s) multa(s) incidentes por atraso injustificado em cada serviço poderão ser cumulativas.

10.9.7 O descumprimento na execução das etapas mensais do Cronograma Físico-Financeiro ensejará na aplicação de retenções na correspondente medição.

10.9.8 No caso do não acolhimento das justificativas/defesa apresentada pela CONTRATADA, observando o rito processual disposto nos itens 11.3 e 11.4 deste instrumento, a retenção será convertida em multa moratória.

10.9.9 Em caso de acolhimento das justificativas apresentadas pela CONTRATADA, o valor retido correspondente à multa calculada, será devolvido à CONTRATADA, não se aplicando a atualização financeira de qualquer natureza.

10.9.10 As multas poderão ser cumulativas. Em caso de atraso superior a 30 dias, serão calculadas multas parciais até a entrega definitiva dos serviços.

10.9.11 As multas parciais (MP) incidirão sobre os créditos que a contratada fizer jus, deduzidas na medição seguinte ao mês em que os serviços deveriam ter sido realizados.

10.9.12 A multa final (MF) será calculada com base no total de dias em atraso e o respectivo fator, conforme tabela acima, deduzidas as multas parciais já aplicadas.

10.9.13 O atraso superior a 90 (noventa) dias corridos poderá ensejar a rescisão unilateral do Contrato, incidindo as sanções estabelecidas no subitem 10.3 deste Contrato.

10.10 MULTA POR DESCUMPRIMENTO PARCIAL DO OBJETO

10.10.1 Independente da multa moratória caracteriza-se descumprimento parcial do objeto, os seguintes casos:

a) atraso injustificado de etapa do caminho crítico estabelecido previamente no cronograma físico-financeiro (PERT/CPM), conforme disposto neste Contrato, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Parcela em Atraso correspondente ao somatório dos itens integrantes do grupo de serviços daquela fase;

b) atraso injustificado para início dos serviços por até 15 (quinze) dias após a autorização da SES, aplicando-se a multa de 0,1% ao dia aplicado sobre o valor global do Contrato;

c) atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, aplicando-se a multa de 10% sobre o saldo do Contrato.

10.11 MULTA POR DESCUMPRIMENTO TOTAL DO OBJETO

10.11.1 Por descumprimento de cláusulas contratuais, a CONTRATADA estará sujeita também a sanção de 10% (dez por cento) para obras e serviços enquadráveis nos termos do §3º do Art. 56 da Lei 8.666/93 pelo descumprimento total do objeto contratual, calculado sobre o seu valor total.

10.11.2 Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias da data estabelecida neste Contrato.

10.12 MULTA E RESCISÃO POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS ÀS GARANTIAS

10.12.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação das garantias acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitado até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento), conforme fórmula abaixo:

$$M = V_C \times 0,1\% \times T$$

Sendo:

M = Valor da Multa por descumprimento de apresentação das garantias;

V_C = Valor do contrato;

T = tempo em dias

10.12.2 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

10.13 As multas previstas nos itens anteriores, quando cumuladas, não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato;

10.14 Na intenção de imputação de multa será retido o valor correspondente do crédito que a CONTRATADA fizer jus, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, previamente à sua conversão em multa.

10.15 Em caso de acolhimento das justificativas apresentadas pela CONTRATADA, o valor retido correspondente à multa calculada, será devolvido à CONTRATADA, não se aplicando a atualização financeira de qualquer natureza.

10.16 O recurso administrativo será apresentado à SES, que avaliará as justificativas que ocasionaram o eventual atraso.

10.17 Em caso de não acolhimento da defesa prévia apresentada, poderá a CONTRATADA apresentar recurso administrativo ao gestor, que deverá remetê-lo à autoridade imediatamente superior, no caso a SES, apresentando justificativas pelo não acolhimento da defesa.

10.18 Em caso do não acolhimento das defesas apresentadas pela CONTRATADA em razão das intenções de aplicação das penalidades de multa, essa será notificada pelo gestor do Contrato por meio de instrumento formal, juntamente com cópia do Ato Administrativo e registrado no CADFOR a notificação.

10.19 Ficará impedido de licitar e contratar com a SES e com toda a Administração Pública Estadual/Federal/Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

I - convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;

II - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III - não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

IV - fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

V - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou

VI - der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

10.19.1 A aplicação da sanção de que trata o subitem 16.1 do Edital implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, no CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG.

10.19.2 As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a esta licitação e ao contrato decorrente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E SUAS CONSEQÜÊNCIAS

11.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão e acarretará as conseqüências previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

11.1.1 Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação do contratado a outrem, bem como a substituição de empresa consorciada, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas pela SES.

11.2 Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela SES:

11.2.1 O não cumprimento de prazos;

11.2.2 O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;

11.2.3 A lentidão na execução dos serviços, que leve a SES a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

11.2.4 O atraso injustificado no início dos serviços;

11.2.5 A paralisação injustificada dos serviços;

11.2.6 A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da SES;

11.2.7 A cessão ou transferência do presente Contrato;

11.2.8 O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

11.2.9 O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

11.2.10 A decretação de falência;

11.2.11 A dissolução da sociedade;

11.2.12 A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da SES, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;

11.2.13 O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

11.2.14 A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;

11.2.15 Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da SES, para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força do Contrato.

11.2.16 Razões de interesse público;

11.2.17 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

11.3 Constituem motivos para rescisão deste Contrato pela CONTRATADA:

11.3.1 A supressão de serviços, por parte da SES, sem anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;

11.4 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da SES, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental;

11.4.1 O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela SES relativos aos serviços já recebidos e faturados;

11.4.2 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

11.5 Quando a CONTRATADA não apresentar a garantia de cumprimento do objeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

11.5.1 Nos casos relacionados nos subitens 11.3.1 a 11.4.2 a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:

11.5.2 Devolução da garantia prestada;

11.5.3 Recebimento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.

11.5.4 A rescisão do Contrato, efetivada pela SES, com base no ajuste constante nos subitens 11.2.1 a 11.2.15, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei:

11.5.5 Assunção imediata, pela SES, dos serviços objeto deste Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;

11.5.6 Ocupação e utilização, pela SES, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia.

11.6 Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;

11.7 Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;

11.8 Impedimento de licitar e contratar com a SES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, bem como das demais cominações legais;

11.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.10 As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no CADFOR;

11.11 A rescisão do Contrato, seja decretada pela SES ou pela CONTRATADA, não impedirá que a SES dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros;

11.12 A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos;

11.13 Ocorrendo a rescisão do Contrato, a SES constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATADA indique seu representante. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito;

11.14 Caso não convenha à SES exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

11.14.1 Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos serviços, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da CONTRATADA e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO

12.1 Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, aos termos do presente Instrumento, os fatos cujos efeitos não sejam possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 A aceitação definitiva dos serviços se dará na sua conclusão e após a assinatura, pelas partes, do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

13.2 Antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deve solucionar todas as pendências que eventualmente sejam identificadas pela Fiscalização, sem ônus para a SES.

13.3. A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela SES, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

13.1.1 A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data fixa o início dos prazos previstos no artigo 618, do Código Civil não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela SES, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

13.4 Nos casos em que couber, poderão ser lavrados e assinados pelas partes TERMOS DE RECEBIMENTO PARCIAIS, quando o todo ou uma parte bem definida dos serviços estiver concluído e já realizada a respectiva medição.

13.5 Os serviços registrados no Relatório de Medição serão considerados como provisoriamente aceitos apenas para efeito de pagamento parcial.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

14.1 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, pelas Leis nº 8.666/93, limitada aos casos indicados pela Lei Federal nº 12.462/2011 e pelo Decreto nº 7.581/2011.

14.2 Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras;

14.3 No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do Trabalho;

14.4 A CONTRATADA não poderá autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa da SES;

14.5 A SES reserva a si direito de introduzir modificações no projeto, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, a SES se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA;

14.6 É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a SES;

14.7 O descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento.

14.8 Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos;

14.9 Compete à SES dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento;

14.10 As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela SES;

14.11 A SES poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços;

14.12 No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, mormente em se tratando de Responsável (is) Técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior;

14.12.1 A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação, e deverá ser, no mínimo, igual a do substituído;

14.13 Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso a SES seja excluída do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à CONTRATADA quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.

14.14 Executado o objeto contratual, o mesmo será objeto de:

14.14.1 Recebimento Provisório do objeto contratual, pelo responsável por seu acompanhamento e FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de conclusão da obra/serviços;

14.14.2 Recebimento Definitivo, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após o decurso do prazo do Período de Observação ou Vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.15 O Termo de Referência e seus anexos, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO CONTRATUAL

15.1 O presente contrato será objeto de oportuna apreciação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

15.2 Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas, em duas vias de igual teor e forma para que se alcance os jurídicos e desejados efeitos.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de _____.

PROCURADORA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO I - DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

PROCURADORA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE****CONTRATADA**

GOIANIA, 02 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ANGELINO MARTINS DA SILVA, Coordenador (a)**, em 03/06/2020, às 17:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000013437045** e o código CRC **85294E70**.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO CADASTRADO



Referência: Processo nº 202000010015973



SEI 000013437045